



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADONHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADONHA

**CARONA Nº 001/2023**  
**PROC. ADM Nº 0707/2023**

**Carona da Ata de Registro de Preço nº 013/2022 do Pregão Eletrônico Nº 017/2022-SRP do município de Peritoró/MA, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Chapadonha.**

**EMPRESA: INSTITUTO GEPAS, CNPJ: 21.310.029/0001-40**

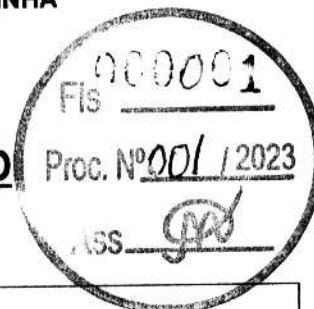
**VALOR TOTAL: R\$ 15.516.508,80 (Quinze milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em **08 de Fevereiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0707/2023**, que tem por objeto à Carona da Ata de Registro de Preço nº 013/2022 do Pregão Eletrônico Nº **017/2022-SRP** do **município de Peritoró/MA**, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Chapadinha.

Chapadinha - MA, 08 de Fevereiro de 2023.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**



Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinho (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICIPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

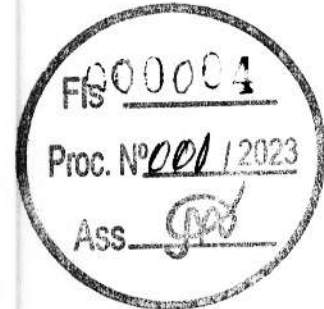
ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS
1 /	Apoio e Serviços Gerais /	10.240 /
2 /	Apoio e Serviços Administrativos /	6.400 /
3 /	Agente de Portaria /	9.600 /

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretario Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Ao Senhor  
**Thiago Alves dos Santos**  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

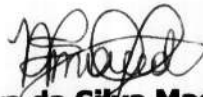


Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com a Lei 8.666/93, de acordo com as informações em Anexo.

Chapadinha (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadonha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS
1	Apoio e Serviços Gerais	34.000
2	Apoio e Serviços Administrativos	17.600
3	Agente de Portaria	27.200

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Chapadinho.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo com (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras desta Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro de Chapadinho em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

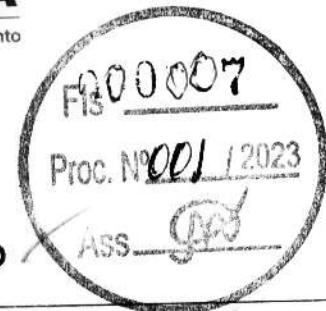
Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA: Ananjo Construções LTDA			
ENDEREÇO: R Treze de maio			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Parias	UF: ma	
CEP: 65.606-180			
CNPJ: 03.920.572/0001-33			

Recebi em 09/02 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 09 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



## ANEXO I

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS
1	Apoio e Serviços Gerais	34.000
2	Apoio e Serviços Administrativos	17.600
3	Agente de Portaria	27.200

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS
1	Apoio e Serviços Gerais	10.240
2	Apoio e Serviços Administrativos	6.400
3	Agente de Portaria	9.600

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

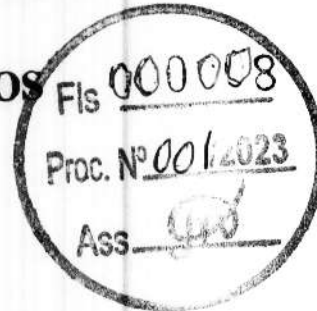
Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



ARCANJO CONSTRUÇÕES LTDA  
R TREZE DE MAIO Nº 339 - CENTRO  
CNPJ.: 03.720.572/0001-33  
CAXIAS - MA CEP.: 65.606-180  
Email: arcanjoconstrucoes23@hotmail.com

## COTACÃO DE PREÇOS



À  
Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA

Prezado(a) senhor(a),

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor, conforme solicitação desta empresa:

### PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ARCANJO CONSTRUÇÕES LTDA

SEDE: Rua Treze de Maio nº 339- Centro, Caxias/ MA,

CNPJ: 03.720.572/0001-33

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [arcanjoconstrucoes23@hotmail.com](mailto:arcanjoconstrucoes23@hotmail.com)

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total mensal	Vlr. Total 12 meses
01	Apoio a Serviços Gerais	Horas	44.240	R\$ 13,85	R\$ 612.724,00	R\$ 7.352.688,00
02	Agente de Portaria	Horas	24.000	R\$ 13,85	R\$ 332.400,00	R\$ 3.988.800,00
03	Apoio a Serviços Administrativos	Horas	36.800	R\$ 13,85	R\$ 509.680,00	R\$ 6.116.160,00

Valor total anual: **R\$ 17.457.648,00** (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos quarenta e oito reais).

A presente Proposta Comercial terá a validade de 30 (trinta) dias.

Caxias, MA, 12 de fevereiro de 2024.

JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO

CPF: 950.800.313-87

Representante legal

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Chapadinho.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo com (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras desta Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro de Chapadinho em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	Instituto Gepas		
ENDEREÇO:	R. dos Guaranás, nº 1 - Sala 307 edit. Fernando de A. Lopes		
BAIRRO:	Conj. São Marcos	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.077-460		
CNPJ:	21.310.029/0001-40		
UF:	MA		

Recebi em 09/02 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 02 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



## ANEXO I

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS
1 ✓	Apoio e Serviços Gerais ✓	34.000 ✓
2 ✓	Apoio e Serviços Administrativos ✓	17.600 ✓
3 ✓	Agente de Portaria ✓	27.200 ✓

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ✓

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS
1 ✓	Apoio e Serviços Gerais ✓	10.240 ✓
2 ✓	Apoio e Serviços Administrativos ✓	6.400 ✓
3 ✓	Agente de Portaria ✓	9.600 ✓

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

---

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



Ilmo. Sr.  
Luciano de Souza Gomes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA



### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas.

#### PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO GEPAS

**SEDE:** Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460

**CNPJ:** 21.310.029/0001-40

**TELEFONE/FAX:** (98) 3304-7069

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [atendimento@igepas.com.br](mailto:atendimento@igepas.com.br)

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA					
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal
01	Apoio a Serviços Gerais	HORAS	44.240	R\$ 12,31	R\$ 544.594,40
02	Agente de Portaria	HORAS	24.000	R\$ 12,31	R\$ 295.440,00
03	Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	36.800	R\$ 12,31	R\$ 453.008,00
<b>VALOR GLOBAL - 12 MESES</b>					<b>R\$ 15516508,80</b>

Valor total da proposta: R\$ 15.516.508,80 (quinze milhões, quinhentos e dezesseis mil e quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS;

**3. PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS:** De acordo com a ARP Nº 013/2022;

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** De acordo com a Ata de Registro de Preço 013/2022;

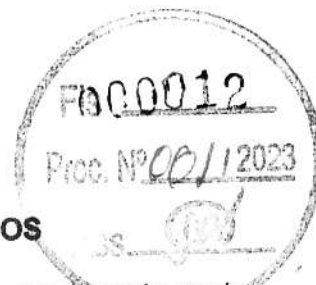
**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** Ag. 1414-1, conta 73221-4, Banco do Brasil.

**6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** José Augusto Muniz Lobato Filho, portador do CPF de nº 021.822.233-55, com endereço comercial na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, Procurador da empresa.

São Luís, Maranhão, 12 de fevereiro de 2024.  
José Augusto Lobato Filho  
Presidente

Instituto GEPAS  
CNPJ nº 21.310.029/0001-40  
INSTITUTO IGEPAS

CNPJ nº 21.310.029/0001-40

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Chapadina.


Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo com (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, na Secretaria Municipal de Licitações e Compras desta Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro de Chapadina em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 09 de Fevereiro de 2023.

  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	Prefeitura Municipal de Canapolis		
ENDEREÇO:	PE 19 de março, nº 304		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Canapolis UF: MG
CEP:	38.380-000		
CNPJ:	18.457.200/0001-33		

Recebi em 09/02 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa



## ANEXO I

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS
1 /	Apoio e Serviços Gerais /	34.000 /
2 /	Apoio e Serviços Administrativos /	17.600 /
3 /	Agente de Portaria /	27.200 /

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS
1 /	Apoio e Serviços Gerais /	10.240 /
2 /	Apoio e Serviços Administrativos /	6.400 /
3 /	Agente de Portaria /	9.600 /

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

---

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 13,46

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma contínua, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender necessidades deste Município..

Descrição: Auxiliar de Serviços Técnicos - Horas Homem Auxiliar de Serviços Gerais  
CatSer: 25631 - AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

Data: 28/12/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:342022 / UASG:983421

Lote/Item: 1/14

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/12/2022 17:29

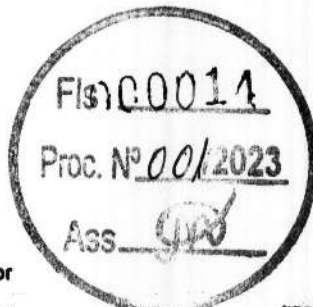
Homologação: 03/01/2023 09:34

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

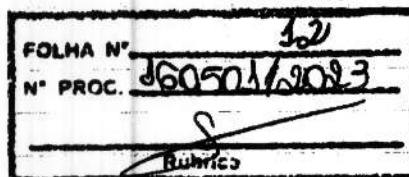
Quantidade: 79.200

Unidade: UNIDADE

UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.342.691/0001-93	CONSULTORIA ROCHA LTDA *VENDEDOR*	R\$ 11,85
44.784.174/0001-68	CLEAN TERCEIRIZACOES E CONSULTORIA LTDA	R\$ 12,82
10.483.643/0001-97	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	R\$ 13,26
13.476.984/0001-23	RD-TERCEIRIZACAO E SERVICOS EIRELI	R\$ 13,34
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	R\$ 13,39
19.898.607/0001-69	MULTIPLA LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI	R\$ 13,54
10.628.510/0001-90	FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL EIRELI	R\$ 13,66
27.811.891/0001-12	FM LOCACAO E SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	R\$ 13,66
10.874.523/0001-10	OBJETIVA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	R\$ 13,66
05.025.180/0001-80	MC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA	R\$ 14,48





# Mapa de Apuração - Pesquisa de Preços

Responsável: Icaro Kairo Tavaris dos Santos  
Departamento: Chefe do Departamento de Compras

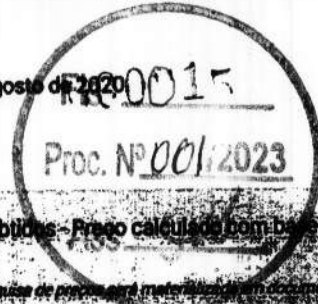


## Relatório de Cotação: Terceirização - Secretaria de Educação

Pesquisa realizada entre 21/03/2023 07:48:10 e 22/03/2023 09:16:41

Relatório gerado no dia 22/05/2023 13:41:14 (IP: 2804:13b0:6c03:1100:1411:1401:11fa:c39a)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020



FOLHA Nº	09
Nº PROC.	160501/2023
<i>[Assinatura]</i>	

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços para materialização em documento que contém INDI, método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: AUXILIAR OPERACIONAL Descrição: AUXILIAR OPERACIONAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
3 / 14	52.800	R\$ 19,50 (un)	-	R\$ 19,50	R\$ 1.029.600,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			NºPregão:12023 UASG:928989	07/02/2023 R\$ 22,48
2	Prefeitura Municipal de Turvo			NºPregão:162023 UASG:988453	07/02/2023 R\$ 22,55
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS			NºPregão:342022 UASG:983421	28/12/2022 R\$ 13,46
Valor Unitário					R\$ 19,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,50

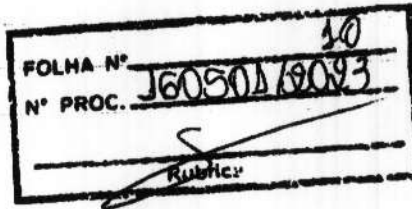
### Item 2: AGENTE DE PORTARIA Descrição: AGENTE DE PORTARIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 10	39.600	R\$ 16,30 (un)	-	R\$ 16,30	R\$ 645.480,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS			NºPregão:342022 UASG:983421	28/12/2022 R\$ 14,07
Valor Unitário					R\$ 14,07
Preço Sinapi	Descrição Produto			UF	Mês/Ano Preço
1	VIGIA DIURNO			PR	01/2023 R\$ 15,02
2	VIGIA DIURNO			RJ	01/2023 R\$ 18,64



3 VIGIA DIURNO

Valor Unitário



SC 01/2023 R\$ 17,49

R\$ 17,05

Medida dos Preços Globais R\$ 16,39

Item 3: CUIDADORA  
Descrição: CUIDADORA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
1 / 1	44.880	R\$ 16,00 (un)	-	R\$ 16,00	R\$ 718.080,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul - SP			13911_632022	18/10/2022	R\$ 16,00
Valor Unitário						R\$ 16,00



Medida dos Preços Globais R\$ 16,00

Item 4: AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
Descrição: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
1 / 10	44.880	R\$ 13,37 (un)	-	R\$ 13,37	R\$ 600.046,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS			NºPregão:342022 UASG:983421	28/12/2022	R\$ 13,37
Valor Unitário						R\$ 13,37

Medida dos Preços Globais R\$ 13,37

Item 5: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES  
Descrição: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
3 / 12	18.480	R\$ 15,19 (un)	-	R\$ 15,19	R\$ 280.711,20	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO			NºPregão:52023 UASG:983049	28/02/2023	R\$ 14,96
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO			NºPregão:52023 UASG:983049	28/02/2023	R\$ 14,67
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO			NºPregão:52023 UASG:983049	28/02/2023	R\$ 16,96
Valor Unitário						R\$ 15,19

Medida dos Preços Globais R\$ 15,19

Valor Global: R\$ 3.273.916,80

MAPA DE APURAÇÃO - PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0707/2023

OBJETO: Carta de ata de registro de preço nº 013/2022, do Pregão Eletrônico nº 017/2022 do Município de Pertofof/MA, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das secretarias do Município de Chapadinha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	ARCANJO CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 03.720.372/0001-33			INSTITUTO GEPAS CNPJ: 21.310.029/0001-40			PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPOLIS CNPJ: 18.457.200/0001-33			VALOR UNIT ESTIMADO R\$		
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	VALOR GLOBAL EM 12 MESES	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	VALOR GLOBAL EM 12 MESES	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	VALOR GLOBAL EM 12 MESES	P. UNIT.	P. TOTAL	VALOR GLOBAL EM 12 MESES
1	APOIO A SERVIÇOS GERAIS	Horas	44.240	R\$ 13,85	R\$ 612.724,00	R\$ 7.352.688,00	R\$ 12,31	R\$ 544.594,40	R\$ 6.535.132,80	R\$ 11,85	R\$ 524.244,00	R\$ 6.290.928,00	R\$ 12,67	R\$ 560.520,80	R\$ 6.726.249,60
2	AGENTE DE PORTARIA	Horas	24.000	R\$ 13,85	R\$ 332.400,00	R\$ 3.988.800,00	R\$ 12,31	R\$ 295.440,00	R\$ 3.545.280,00	R\$ 14,07	R\$ 337.680,00	R\$ 4.052.160,00	R\$ 13,41	R\$ 321.840,00	R\$ 3.862.080,00
3	APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	Horas	36.800	R\$ 13,85	R\$ 509.680,00	R\$ 6.116.160,00	R\$ 12,31	R\$ 453.008,00	R\$ 5.436.096,00	R\$ 13,37	R\$ 492.016,00	R\$ 5.904.192,00	R\$ 13,18	R\$ 485.024,00	R\$ 5.820.288,00
				TOTAL		R\$ 17.457.648,00	TOTAL		R\$ 15.516.508,80	TOTAL		R\$ 16.247.280,00	VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 16.488.617,60

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK

OK



Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de Compras e Licitação




**A Senhora**  
Nara da Silva Macêdo  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Nesta**



### DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria de Educação, para realização de pesquisas de preços referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação. Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinho/MA, em 15 de Fevereiro de 2023.

  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação




**Ao Senhor**  
Alberto Carlos Pereira Junior  
**Secretária Adjunta de Saúde**  
**Nesta**

### DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, para realização de pesquisas de preços referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde.** Encaminho solicitações e pesquisas de preços, com relatório e mapa de apuração das pesquisas de preços, realizadas através de solicitação de pesquisas de preços enviadas aos fornecedores com atividades econômicas compatível com o objeto supracitado, conforme segue em anexo.

Chapadinho/MA, em 15 de Fevereiro de 2023.

  
**Thiago Alves dos Santos**  
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Thiago Alves dos Santos  
Secretário Municipal de  
Compras e Licitação



## JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As Secretarias de Educação e Saúde, do município de Chapadinho/MA possui a necessidade de **contratar os serviços de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Chapadinho.**

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes no sítio SACOP, e Diário Oficial do Município de Peritoró do dia 02 de Agosto de 2022 onde foi identificado a Ata de Registro de Preço nº 013/2022 do Pregão Eletrônico Nº **017/2022-SRP do município de Miranda do Peritoró/MA**, no qual a empresa **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ: 21.310.029/0001-40, foi vencedora dos itens: 01, 02 e 03, o qual equivale aos itens descritos no termo de referência das secretarias supra citadas, cujas especificações atendem a necessidade das mesmas.

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição através de adesão ao registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação e Saúde adquirem um produto já aceito por um Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo estabelecido em planilha em anexo, atenderá a demanda com base em atender às necessidades das Secretarias do município de Chapadinho/MA.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018, o modo escolhido para a aquisição da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para esta municipalidade.

Chapadinho/MA, 16 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
CNPJ. nº 06.117.709/0001-68

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Secretaria Adjunta de Administração



**ANEXO I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS
1	Apoio e Serviços Gerais	34.000
2	Apoio e Serviços Administrativos	17.600
3	Agente de Portaria	27.200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS
1	Apoio e Serviços Gerais	10.240
2	Apoio e Serviços Administrativos	6.400
3	Agente de Portaria	9.600

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

*Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022  
PREGÃO ELETRONICO /017/2022-SRP

FIC 00022  
Proc. Nº 001/2023  
Ass. [assinatura]

Aos 26 dias do mês de julho de 2022, MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 - SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022, tipo menor preço por item, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa abaixo indicada para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró - MA, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa INSTITUTO GEPAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.029/0001-40, sediada na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, portador do CPF de nº 021.822.233-55, declarada VENCEDORA, com base na lei 10.520/2002 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022-SRP, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

#### **Cláusula Primeira: Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró - MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

#### **Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município- DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de PERITORÓ/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal 053/2022.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, através da Comissão permanente de licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

**Parágrafo Único:**

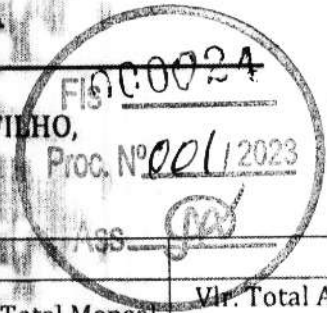
É facultado a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: **INSTITUTO GEPAS**  
CNPJ: **21.310.029/0001-40**  
Endereço completo: **Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA - CEP: 65.077-460**

Nome do representante legal: JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO,  
CPF: nº 021.822.233-55



ITEM 1						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
1	Apoio a Serviços Gerais	HORAS	48.000	R\$ 12,31	R\$ 590.880,00	R\$ 7.090.560,00

ITEM 2						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
2	Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	25.200	12,31	R\$ 310.212,00	R\$ 3.722.544,00

ITEM 3						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
3	Agente de Portaria	HORAS	42.000	12,31	R\$ 517.020,00	R\$ 6.204.240,00

<b>VALOR GLOBAL 12 MESES</b>						<b>R\$17.017.344,00</b>
------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

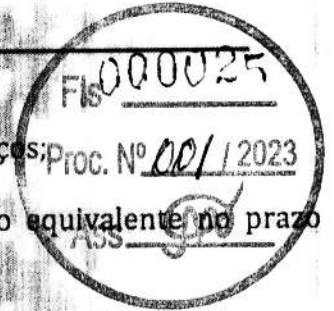
A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:



- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

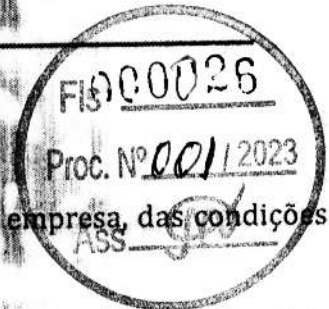
**Parágrafo Único:**

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

[assinatura]



**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Comissão permanente de licitação, gerenciador, Presidente da Comissão permanente de licitação, senhor Saul Coelho Santos de Souza.

PERITORÓ - MA, 26 de julho de 2022.

**SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA**  
Presidente da Comissão permanente de Licitação  
Gerenciador

**INSTITUTO GERAS**  
21.310.029/0001-40  
**JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO**  
CPF: nº 021.822.233-55  
Pela CONTRATADA



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA  
 Prefeito Josue Pinho da Silva Junior

Edição DOM20220802 Peritoró - MA, 02/08/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Peritoró - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Peritoró poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:  
<https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA  
 CNPJ: 01.612.537/0001-75, Prefeito Josue Pinho da Silva Junior  
 Endereço: Rua da Prata, s/n - Centro  
 Telefone: (99) 991724154 e-mail: [ti@peritoro.ma.gov.br](mailto:ti@peritoro.ma.gov.br)  
 Site: <https://www.peritoro.ma.gov.br>

## Câmara Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

REF.: Processo nº 006/2022 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA e OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ -MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 151.545,63 \$ 151.545,63 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal 0101 - Câmara Municipal 01 031 0010 2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 - BASE LEGAL: Lei Federal

8.666/93, Lei Federal n.10.520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013 - SIGNATÁRIOS: MARIA VIEIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ, pela CONTRATANTE e ANDRE ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela CONTRATADA. Peritoró (MA), 28 de julho de 2022. José Carlos Damasceno da Silva. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Código identificador:

ad31ee8b30b25771334d16130f0206963698abc24fe7a381e4205e06dcaa84cea355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

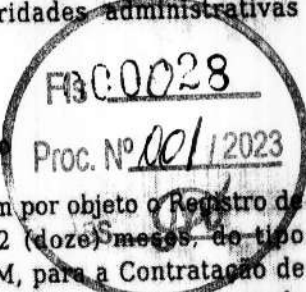
## Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022  
 PREGÃO ELETRONICO /017/2022-SRP

Aos 26 dias do mês de julho de 2022, MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 - SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, tipo menor preço por item, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa abaixo indicada para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró - MA, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa INSTITUTO GEPAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.029/0001-40, sediada na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, neste



ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, portador do CPF de n° 021.822.233-55, declarada VENCEDORA, com base na lei 10.520/2002 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa PREGÃO ELETRONICO N° 017/2022-SRP, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.



Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró - MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município- DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de PERITORÓ/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a

autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal 053/2022.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, através da Comissão permanente de licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: INSTITUTO GEPAS  
 CNPJ: 21.310.029/0001-40  
 Endereço completo: Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA - CEP: 65.077-460  
 Nome do representante legal: JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO  
 CPF: n° 021.822.233-55

ITEM	Objeto	Unid.	Ord. Itens	Vir. Unid.	Vir. Total Mensal	Vir. Total Anual



Item	Objeto	Unid.	Qtd. Hrs Mês	Vir. Unit.	Vir. Total Mensal	Vir. Total Anual
<b>ITEM 2</b>						
2	Agente de Serviços Administrativos	HORAS	25,300	12,31	R\$ 310.212,00	R\$ 3.722.544,00
<b>ITEM 3</b>						
3	Agente de Portaria	HORAS	42,000	12,31	R\$ 517.020,00	R\$ 6.204.240,00
<b>VALOR GLOBAL 12 MESES</b>						<b>R\$17.017.344,00</b>

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**Parágrafo Único:**

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem



penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n° 053/2022.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Comissão permanente de licitação, gerenciador, Presidente da Comissão permanente de licitação, senhor Saul Coelho Santos de Souza.

PERITORÓ - MA, 26 de julho de 2022.

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA  
Presidente da Comissão permanente de Licitação  
Gerenciador

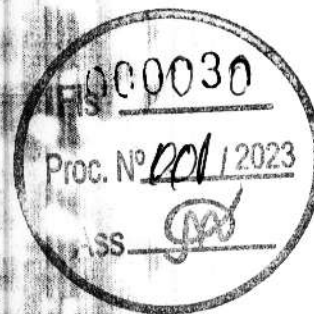
INSTITUTO GEPAS  
21.310.029/0001-40

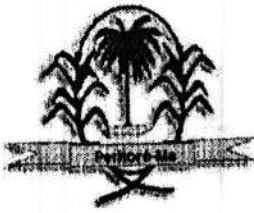
JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO,  
CPF: n° 021.822.233-55  
Pela CONTRATADA

Código identificador:  
90063815dff16eddd9a2ea72d2e77967783840885024b585d898fdaa1b603338e  
791e1b3a5ab07df1ac66b88d6197928e90e73657ff1f2f3932faa741f2441ae

  
**PREFEITURA DE**  
**PERITORÓ**  
O PROGRESSO CHEGOU  
Diário Oficial do Município  
**Prefeitura Municipal de Peritoró - MA**  
CNPJ: 01.612.537/0001-75

Prefeito Josue Pinho da Silva Junior  
Rua da Prata, s/n - Centro  
Telefone: (99) 991724154





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA  
Prefeito Josue Pinho da Silva Junior

Edição DOM20220706 Peritoró - MA, 06/07/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Peritoró - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Peritoró poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:  
<https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA  
CNPJ: 01.612.537/0001-75, Prefeito Josue Pinho da Silva Junior  
Endereço: Rua da Prata, s/n - Centro  
Telefone: (99) 991724154 e-mail:  
[ti@peritoro.ma.gov.br](mailto:ti@peritoro.ma.gov.br)  
Site: <https://www.peritoro.ma.gov.br>

Municipal de Peritoró, 0220 - Sec. Mun. Adm. Finanças e Gestão 04 122 0020 2.009 Manutenção e Func. Sec. Mun. Administração. Finanças e Gestão 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de administração, finanças e Planejamento e NILSENIA MARIA LUZ GOMES ARAÚJO - pela Empresa Contratada. Publique-se LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA, 24 de junho de 2022.

## EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 043\_3/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA GOMES IRMÃOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ-MA. DATA DA ASSINATURA: 24.06.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 024/2022. VALOR R\$ 313.257,10 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). Dotação orçamentária. 03 - Secretaria Municipal de Educação 0301 - Manutenção e Desenvol. do Ensino - MDE 12 122 0020 2.030 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Educação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO - Secretário Municipal de Educação e NILSENIA MARIA LUZ GOMES ARAÚJO - pela Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA, 24 de junho de 2022.

## EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº

## Licitação

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a EMPRESA GOMES IRMÃOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ-MA. DATA DA ASSINATURA: 24.06.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 024/2022. VALOR TOTAL - R\$ 77.876,67 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).. Dotação orçamentária: 02 - Prefeitura



Contratada. Publique-se. ROSA MARIA VASCONCELOS SALES. Ordenadora de Despesas. Peritoró -MA, 24 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 045\_2/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA M L A S MORAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ-MA.

DATA DA ASSINATURA: 24.06.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 024/2022, VALOR R\$ 398.027,30 (trezentos e noventa e oito mil, vinte e sete reais e trinta centavos). Dotação orçamentária. 03 - Secretaria Municipal de Educação 0301 - Manutenção e Desenvol. do Ensino - MDE 12 122 0020 2.030 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Educação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO - Secretário Municipal de Educação e MARIANA LIVIA ALMEIDA SILVA MORAIS - pela Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA, 24 de junho de 2022.

Código identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ - MA.

DATA DA ASSINATURA: 24.06.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 024/2022, R\$ 76.625,00(setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Dotação orçamentária. 03 - Secretaria Municipal de Educação 0301 - Manutenção e Desenvol. do Ensino - MDE 12 122 0020 2.030 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Educação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA

DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO - Secretário Municipal de Educação e SÁVIO BARBOSA DE SOUSA - pela Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA, 24 de junho de 2022.

Código identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP - O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 19 de julho de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ATRAVÉS DO SRP, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritorio.ma.gov.br](http://www.peritorio.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), <https://licitaperitorio.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-peritorio@hotmail.com](mailto:cpl-peritorio@hotmail.com). Peritoró/MA, 05 de julho de 2022. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JÚNIOR. Pregoeiro.

Código identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP - O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 20 de julho de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA, APOIO A SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO - <https://licitaperitorio.com.br/>. O



Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritoro.ma.gov.br](http://www.peritoro.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), <https://licitaperitoro.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com). Peritoró/MA, 25 de maio de 2022. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JÚNIOR. Pregoeiro.

Código identificador:  
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea  
355728571cbb6c11109aabe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

### AVISO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - PNAE

O Ordenador de Despesa do Município de Peritoró, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que consta no Decreto Municipal 02/2021, considerando as informações constantes no Relatório da CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - PNAE, Processo administrativo nº 030/2022, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação, para Chamada pública para recebimento e seleção de projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar, com dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução cd/fnde nº 26, de 17/06/2013 e resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

Peritoró, 23 de junho de 2022.

**Jhonadson Fernando Hígino Delgado**  
Secretário Municipal de Educação  
Peritoró - MA.

Código identificador:  
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea  
355728571cbb6c11109aabe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

#### SÚMULA DE CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo no 030/2022 - CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao

Programa Nacional de Alimentação - PNAE - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, art. 14 e resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013 e demais normas pertinentes à espécie - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 - Secretaria Municipal de Educação 0302 - Fundo Municipal de Educação 12 306 0130 2.031 - Manut. e Func. da Merenda Escolar - PNAE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - RATIFICA-SE o resultado de Chamada Pública nº 001/2022, assinada em 23 de junho de 2022, JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO - Secretário Municipal de Educação.

Peritoró (MA), 24 de junho de 2022

Fláclio Arraes

Fis. Nº

Assessor Jurídico

Proc Nº 0331/2022

Rubrica

Código identificador:  
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea  
355728571cbb6c11109aabe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc



PREFEITURA DE  
**PERITORÓ**  
O MUNICÍPIO DO MARANHÃO  
Diário Oficial do Município  
Prefeitura Municipal de Peritoró - MA  
CNPJ: 01.612.537/0001-75

Prefeito Josue Pinho da Silva Junior  
Rua da Prata, s/n - Centro  
Telefons: (99) 991724154



São Luís, terça-feira, 9 de julho de 2022

RESOLUÇÃO Nº 124 DE 09 DE JULHO DE 2022. O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

AVISO DE PROPOSIÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

AVISO DE PROPOSIÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

EDITAL Nº 001/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, JOSÉ MARQUES FIDELIS REZENDE, no uso de suas atribuições legais, resolve...

Ofício nº 087/2023 - SEMAGP

Chapadinho/MA, 24 de fevereiro de 2023.

Ao Ilmo. Sr.

**SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA**

**ASSUNTO:** Solicitação de anuência para Adesão "carona" a Ata de Registro de Preço nº 013/2022 do Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP.

Prezado Senhor,



A Prefeitura Municipal de Chapadinho em face necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Chapadinho, realizou pesquisa no Diário Oficial do Município de Peritoró/MA do dia 02 de Agosto de 2022, e identificou que os itens descritos na Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, assinada no dia 26 de Junho de 2022, e com validade de 12 meses, vem com fundamento do Art. 22, § 1º do Decreto nº 7.892/2013, bem como Decreto nº 9.488/2018 consultar o Órgão Gerenciador da Ata, solicitando manifestação sobre possibilidade de adesão da ARP acima aludida, no quantitativo abaixo, para análise quanto a possibilidade de anuência para aceitação da adesão.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Apoio a Serviços Gerais	44.240 horas
2	Apoio a Serviços Administrativos	25.200 horas
3	Agente de Portaria	42.000 horas

- Fornecedor Beneficiário: INSTITUTO GEPAS, CNPJ nº 21.310.029/0001-40.

E, para surtir efeitos e legalidade na contratação, solicitamos que a Prefeitura Municipal de Peritoró, por meio de seu representante legal, emita um termo de AUTORIZAÇÃO A ADESÃO DA ATA.

Informo que em conformidade com o art. 22 § 6º do Decreto 7.892/13, havendo a aceitação por parte desta Prefeitura, efetivaremos a aquisição ou contratação.

Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas**



**Ao**  
**Senhor**


José Augusto Muniz Lobato Filho  
Representante Legal da Empresa **INSTITUTO GEPAS, CNPJ. Nº 21.310.029/0001-40**  
**São Luis/MA**

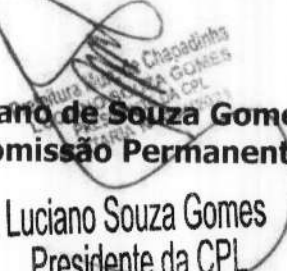
**ASSUNTO:** Solicitação de anuência para Adesão "carona" a Ata de Registro de Preço nº 013/2022 do Pregão Eletrônico Nº **017/2022-SRP**.

Prezado Senhor Fornecedor,

1. Em consonância com a legislação vigente, vimos por meio deste solicitar a anuência para que a Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã, possa utilizar-se (aderir) da Ata de Registro de Preço nº 013/2022 do Pregão Eletrônico Nº **017/2022-SRP do município de Miranda do Peritoró/MA**, que tem por objeto o Registro de Preço para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Chapadinhã**, de acordo com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos, e como promitente fornecedora a empresa **INSTITUTO GEPAS, CNPJ. Nº 21.310.029/0001-40**.
2. Nosso interesse encontra-se na contratação dos itens registrados na respectiva Ata de Registro de Preço, conforme relação anexa.
3. Na oportunidade, solicitamos que, uma vez atendido o pleito em tela, seja-nos encaminhado a Autorização a adesão da ARP acima qualificada e os documentos necessários a contratação.
4. No aguardo de Pronto e favorável acolhida ao exposto, reiteramos protesto de estima e apreço, subscrevendo-nos mui respeitosamente.

Chapadinhã/MA, 27 de Fevereiro de 2023.

  
**Luciano de Souza Gomes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

  
Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL



## AUNÊNCIA

Ao Senhor

**Luciano de Souza Gomes**


Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Chapadinha, Maranhão.

Ilustríssimo senhor,

No último dia 27 de fevereiro de 2023, essa empresa recebeu por e-mail onde foi consultada acerca de pedido de adesão a **Ata de Registro de Preços n. 013/2022 - CPL/PERITORÓ**, oriunda do **Pregão Eletrônico n. 017/2022 - CPL/PMP, do Processo Administrativo n. 033/2022 - PMP**, cujo objeto consiste no Registro de Preço para futura eventual prestação de serviços de apoio a serviços gerais, administrativos e agente de portaria, que tem a Comissão Permanente de Licitação do Município como órgão gerenciador da ata, no valor de valor **R\$ 15.516.508,80 (Quinze milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos)**, com isso vimos por meio deste, informar que estamos **DE ACORDO** com pedido de adesão nos exatos termos e documentações para adesão anexo.

**IGEPAS**  
Instituto GEPAS

São Luís - MA 28 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**José Augusto Muniz Lobato Filho**  
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Peritoró - MA, 27 fevereiro de 2023.

Exma. Sra.,

**VANIA DUARTE MOTA**

Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas.  
Chapadinha/MA.



Nesta,

**ASSUNTO:** ADESÃO à Ata de Registro de Preços n. 013/2022 - CPL/PERITORÓ, oriunda do Pregão Eletrônico n. 017/2022 - CPL/PMP, do Processo Administrativo n. 033/2022 da Prefeitura Municipal de Peritoró - MA.

Prezada,

Após ciência de seu interesse em aderir a nossa ata de registro de preço em referência e conhecimento de que os termos pretendidos por Vossa Senhoria encontram-se nela contemplados e estão compatíveis com os parâmetros cujos preços foram registrados, amparado pelo que dispõe o Decreto municipal nº 013/2022, e demais dispositivos, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços (SRP), **decidimos pela autorização pela referida adesão.**

*Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.*

Outrossim, informamos que, a contar da data deste ofício, este órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após o que está autorização perderá a sua validade. Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias, este órgão deverá informar o quantitativo por item que foi efetivamente empenhado para controle deste Município.

SAUL COELHO  
SANTOS DE  
SOUZA:02673  
947302

Assinado de forma digital por SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA:02673947302  
Dados: 2023.02.27 13:47:21 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA**

CNPJ: 01.612.537/0001-75

RUA DA PRATA, S/N, CENTRO - PERITORÓ - MA - CEP: 65.418-000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Por fim, informamos que seguem em anexo cópia das peças solicitadas: parecer jurídico, ato de nomeação da comissão permanente de licitação, ata da sessão, cópia do edital, publicações dos avisos, da ata de registro de preço, publicação da ata de registro de preço, adjudicação, homologação, publicações relativas ao processo e demais documentos necessários para celebração da seguinte adesão.

Atenciosamente,

SAUL COELHO  
SANTOS DE  
SOUZA:02673947302

Assinado de forma digital por  
SAUL COELHO SANTOS DE  
SOUZA:02673947302  
Dados: 2023.02.27 13:48:19  
-03 00'

**SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**01 - OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a ~~serviços gerais~~, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Chapadinho.

**2. OBJETIVOS**

- 2.1 – Atender a demanda extra dos servidores e da população, nas diversas atividades da área administrativa em que a Prefeitura Municipal de CHAPADINHA presta serviços à comunidade.
- 2.2 – Disponibilizar aos servidores, colaboradores e visitantes um ambiente ágil e adequado para o atendimento de suas necessidades relacionadas à área administrativa.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1 - Tendo em vista as disposições legais, a possibilidade de contratação das atividades correspondentes será mediante a execução indireta, sendo essa a motivação do presente Termo de Referência, para terceirizar apenas atividade-meio.
- 3.2 - A presente contratação está inscrita no planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de CHAPADINHA que estabelece a necessidade do perfeito funcionamento da infraestrutura de suas dependências. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, o bom funcionamento das atividades de apoio administrativo. Essas atividades são fundamentais para o desempenho da missão da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, que usará o expediente de licitação de terceirização de serviço.
- 3.3 - A licitação proposta por este Termo de Referência será sob a forma de execução indireta, valendo-se do regime de empreitada por preço unitário, obedecido o critério de menor preço por lote, o qual, identificamos como mais vantajoso para a Administração.

**4. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços referentes os **serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares** serão executados nas dependências dos prédios públicos pertencentes à Administração Municipal, dentre eles, a Prefeitura Municipal, Escolas, Secretarias, Hospitais, Postos de Saúde, dentre outros.



## 5. DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

5.1 - A empresa contratada prestará os serviços de **APOIO ADMINISTRATIVO** obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de profissionais com qualificação comprovada para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante.

5.1.1 - Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

5.1.2 - Para todos os postos será exigido ensino fundamental completo e preferencialmente ensino médio completo.

## 5.2 DAS ATRIBUIÇÕES

- Executar serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja por meio de digitação de dados, atendimento ao público interno e externo ou demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
- Executar serviços administrativos afetos ao setor em que estiver lotado;
- Coletar e digitar dados, organizar e controlar a tramitação de documentos;
- Classificar e arquivar documentos, formulários, listagens, comunicados, relatórios, e papéis da rotina administrativa, observando prazos de vigência e outras rotinas.
- Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.
- Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral.
- Varrer espanar, lavar, encerar e lustrear as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação.
- Preparar café e chá, servindo-os quando solicitado.
- Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins.
- Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos.
- Remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
- Lavar superfícies internas de recintos, secar pisos;
- Separar material para reciclagem;
- Verificar fechamento de portas e janelas;
- Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos;
- Remover o lixo para depósitos e descarga;



- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
  - Efetuar serviços de coleta de lixo em logradouros e outros locais;
  - Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
  - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
  - Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

## **6 – UNIFORMES**

6.1 - Os uniformes fornecidos pela Contratada os seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

6.2 – Os uniformes deverão ser repostos anualmente, de acordo com o clima da região e a fim de manter a bom termo, os desgastes causados pelo uso;

6.3 – A contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes;

## **7 – RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA REFERENTE AOS SERVIÇOS.**

7.1 – Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

7.2 – Submeter ao CONTRATANTE, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, devendo comunicar, de imediato, qualquer alteração;

7.3 – Fornecer cópias autenticada de documentação dos terceirizados contratados, como habilitação, registro geral, CPF, CTPS, etc.;

7.4 – Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;

7.5 – Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de férias e salários no prazo da Lei;



- 7.6 – Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 7.7 – Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;
- 7.8 – Responsabilizar-se por seus empregados, em quaisquer acidentes que venham a vitimá-los quando em serviço, garantindo-lhes tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, cumprindo e fazendo cumprir todas as exigências legais para o exercício das suas atividades;
- 7.9 – Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, com substituição imediata, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 7.10 – Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, apresentando relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- 7.11 – A CONTRATADA responderá por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (art. 70, da Lei 8.666/93);
- 7.12 – Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 7.13 – Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso, bem como qualquer documento necessário ao lícito desempenho das atividades objeto desta contratação;
- 7.14 – Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 7.15 – Promover a imediata substituição de empregados, quando solicitada pelo CONTRATANTE, em caso de férias ou falta ao serviço por qualquer motivo;
- 7.16 – Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;
- 7.17 – Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências do CONTRATANTE, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;



- 7.18 – A CONTRATADA notificará ao CONTRATANTE, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.19 – Manter durante a vigência do CONTRATO as condições de habilitação para CONTRATAR com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 7.20 – Apresentar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo que este exigir, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 7.21 – Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas segurança e prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da CONTRATADA;
- 7.22 – Registrar e controlar, juntamente com o Fiscal do Contrato indicado pela Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 7.23 – Observar conduta adequada dos terceirizados na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 7.24 – Não repassar aos seus empregados os custos de qualquer um dos itens de uniforme referidos neste contrato;
- 7.25 – Responsabilizar-se, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou terceiros, dolosa ou culposamente, durante a prestação dos serviços, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir;
- 7.26 – Anexar as Notas Fiscais, Fatura ou Documentos e Cobrança, cópia autenticada das Certidões negativas de Débitos para a Seguridade Social – CND e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em observância a Decisão n.º 705/94 – TCU – Plenário, publicada no D.O.U., em 06.12.1994, Seção I;
- 7.27 – Apresentar mensalmente, cópias autenticadas das respectivas Guias de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias – GRPS do mês imediatamente anterior (Decreto 2173/97, Art. 42, Parágrafo Terceiro);
- 7.28 – A contratada deverá a cada posto de serviço manter planilha de controle mensal, atualizada diariamente, a qual será submetida ao Fiscal do Contrato, na qual constarão os seguintes registros:
- a) data;
  - b) nome do empregado
  - c) número de registro
- 7.29 – Os terceirizados contratados deverão estar adequadamente identificados com uniforme;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- 7.30 – Eventuais faltas de terceirizados deverão ser imediatamente supridas pela alocação de reserva técnica, constituída de forma a garantir o fornecimento ininterrupto dos serviços contratados;
- 7.31 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.32 – Manter disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de até vinte e quatro (24) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- 7.33 – A Contratada deverá prover, para os casos que requeiram, os Equipamentos de Proteção individual - EPI's;
- 7.34 – Fornecer uniformes à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
- 7.35 – Os uniformes deverão ser repostos anualmente, de acordo com o clima da região e a fim de manter a bom termo, os desgastes causados pelo uso;
- 7.36 – A contratada ficará responsável pelos ajustes de alfaiataria que se fizerem necessários à boa apresentação dos uniformes;
- 7.37 – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 7.38 – Nomear responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento fiscalizando aos executantes do mesmo.
- 7.39 – Responsabilizar-se pelo descumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;
- 7.40 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 7.41 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- 7.42 – Exercer controle sobre assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 7.43 – Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no anexo Tabela de Locais e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.
- 7.44 – Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



7.45 – Corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer problemas referentes a créditos de salário e benefícios de seus empregados.

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Além das demais obrigações constantes na legislação pertinente, a Contratante obriga-se a:

8.1.1.- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.2 – Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a execução dos serviços, dentro das normas de segurança e condições contratuais, desde que devidamente uniformizados e identificados;

8.1.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas e condições contratuais e promover, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições, exclusões de materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços;

8.1.4 – Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da Contratante; para comprovar o registro de função profissional, atentando para a data da contratação;

8.1.5 – Comunicar à Contratadas eventuais irregularidades observadas durante a execução dos serviços, determinando prazo para adoção das correções, substituições ou indenizações necessárias;

8.1.6 – Efetuar o pagamento até o 30º dia do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa em duas vias, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

8.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada no que se refere a conteúdos relacionados ao serviço objeto deste termo de referência;

## 9 – ESTIMATIVA DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS

9.1 - Os valores máximos aceitáveis pela Administração, no curso de toda a vigência contratual, serão aqueles estabelecidos pelo **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital e os estimados pela média aritmética da consulta do mercado.

9.2 – O custo estimado para os serviços, objeto deste Termo de Referência é de R\$ 15.516.508,80 (Quinze milhões, quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos).

9.3 - Os valores foram estabelecidos a partir de valores obtidos de pesquisa de preços colhidas em atas de registros de preços e em termos de referência de órgãos federais e estaduais dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS	VALOR DA HORA R\$	TOTAL MÊS
1	Apoio e Serviços Gerais	34.000		
2	Apoio e Serviços Administrativos	17.600		
3	Agente de Portaria	27.200		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS	VALOR DA HORA R\$	TOTAL MÊS
1	Apoio e Serviços Gerais	10.240		
2	Apoio e Serviços Administrativos	6.400		
3	Agente de Portaria	9.600		

Valor mensal Educação: R\$

**Valor anual de Educação: R\$**

Valor mensal Saúde: R\$

**Valor anual de Saúde: R\$**

\* A Lei Complementar n.º 123/2006, em seu artigo 17, inciso XII, proíbe que as empresas que realizem cessão ou locação de mão-de-obra sejam optantes do Simples Nacional.

Chapadinda/MA, 28 de Fevereiro de 2023.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.

Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Educação, cujo objetivo consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0707/2023.

Chapadina (MA), 28 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

**DESPACHO**



A Sra,  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **contratar os serviços de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares** de interesse da Secretária Municipal de Educação.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2023

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

Chapadina – MA, 28 de Fevereiro de 2023.

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadina  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.



Venho por meio deste, solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0707/2023.

Chapadina (MA), 28 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

**DESPACHO**

Ao Sr,  
**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **contratar os serviços de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares** de interesse da Secretária Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO: 2023

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Chapadinho – MA, 28 de Fevereiro de 2023.

  
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRC: 8235



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares a Secretaria Municipal de Educação**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinda/MA, 28 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Chapadinho/MA, 28 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO: Nº 017/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró - MA.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 20/07/2022

**HORÁRIO:** 09h00min. (Horário de Brasília)

**PREGOEIRO:** JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JUNIOR





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP  
Data da realização do certame: 20 de julho de 2022.

0000056  
Proc. Nº 001/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Peritoró - DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal.
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

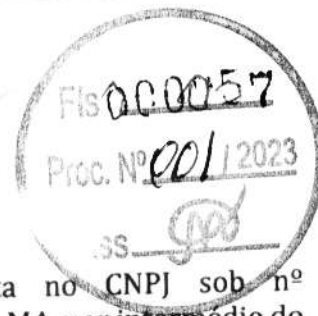
OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Peritoró/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro possa informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP

PREÂMBULO



A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.537/0001-75, sediada Rua da Prata, S/N, Centro, Peritoró - MA, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 254/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo Menor Preço por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia 20 de julho de 2022, às 09h00min, através do site <https://www.licitaperitoro.com.br/>.

A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital e anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Peritoró - MA, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações contidas neste edital, em especial no Projeto Básico (Anexo I deste edital).

Valor máximo aceitável do objeto desta licitação é de **R\$ 18.800.640,00 (dezoito milhões, oitocentos mil, seiscentos e quarenta reais)**.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, sobretudo às exigências contidas no Projeto Básico.

2.1.1. Considerando o valor unitário total dos itens, bem como o objeto a ser contratado e sobretudo a logística na gestão e fiscalização da execução do contrato, não haverá cota reservada para ME e EPP no percentual de 25%, haja vista que a divisão dos itens poderá ensejar prejuízo demasiado à Administração quando da gestão e fiscalização do contrato, além de eventual prejuízo à economia de escala.

2.1.3. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

2.1.4. Não se aplica a cota reservada para ME e EPP, também, se ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

a) Não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste edital;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objetivo a ser alcançado;

c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; a aplicação da eficiência das políticas públicas para o setor; o incentivo às novas tecnologias;

d) Poderá ser considerada não vantajosa a contratação, embora constatado posteriormente, quando a licitação resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

2.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.4. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresa de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.2.5. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.2.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.8. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.9. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.2.10. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

2.2.11. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.2.12. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital e seus anexos;
- b) Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Os interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Pública da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93);
- f) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- g) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.licitaperitorio.com.br>

3.1.1. O cadastro na plataforma LICITAPERITORO deverá ser feito no site <https://www.licitaperitorio.com.br>. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas de Peritoró), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl-peritorio@hotmail.com](mailto:cpl-peritorio@hotmail.com) ou através do sítio: <https://www.licitaperitorio.com.br>.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do LICITAPERITORO, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Projeto Básico - ANEXO I deste Edital;

d) Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) Prazo de entrega: de acordo com Projeto Básico.

g.1) Após a solicitação de fornecimento dos itens, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, no prazo de 30 dias, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

h) Demais Planilhas de composição em anexo, bem como BDI e tabela de encargos, quando for o caso.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta, acompanhada das seguintes Declarações:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

5.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$0,10 (dez centavos)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.15. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16. As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente (Estado do Maranhão) que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)** acima do melhor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada, de acordo com artigo 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.20.1. no país;
  - 6.20.2. por empresas brasileiras;
  - 6.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados propostas ou os lances empatados.

6.1.1. O desconto aplicado nos itens da planilha de composição sintética e analítica deverão ser igualmente proporcionais ao desconto ofertado em relação ao valor inicial da proposta.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

6.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do site <https://www.licitaperitoro.com.br/>, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, com prévia eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.5. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço deste órgão.

7.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.

7.8.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 7.3.2, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

7.8.3. Este benefício será concedido somente às empresas que obtiveram o benefício de ME ou EPP.

7.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 7.3.3, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6.

7.9. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, acompanhadas do respectivo DHP do profissional que elaborou e Certidão do referente ao Balanço Patrimonial.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior ao microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 6.204/2007).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário,



Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

para cotejo pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital - Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.9.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou seu responsável técnico executou de forma satisfatória serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação.

7.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.13. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.15. CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.16. A validade dos documentos e certidões será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

7.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.18. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.19. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.20. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

7.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão ou de nova documentação.

## 8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMP, não tendo efeito suspensivo.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliado pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias.

9.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

10.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, a Prefeitura do Município de Peritoró/MA, poderá homologar este procedimento licitatório, fazer a ARP e eventualmente determinar a contratação com a licitante vencedora.

11.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA poderá convocar a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços ou Contrato, na forma da minuta apresentada em anexo, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

11.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

11.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4. O Órgão gerenciador da ata de registro de preços poderá, após consultada, autorizar a adesão por órgão não participante até o percentual estabelecido no decreto federal.

12.5. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Secretaria Municipal respectiva, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestado pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



#### 14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O contrato resultante do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

14.2. O prazo de entrega se dará conforme Projeto Básico - ANEXO I.

14.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

15.1.2. Multa, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitação promovidas pela Prefeitura Municipal de Peritoró/MA e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

15.1.5. Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

15.2. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

15.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a CONTRATADA vier a fazer jus.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 16. DAS AMOSTRAS

16.1. No presente processo não será exigido amostras.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cuja dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Eventual divergência entre as informações constantes no sistema LICITAPERITORO e as do presente edital, será levado em consideração aquelas constantes no presente instrumento convocatório, e seus anexos.

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.3. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

18.3.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

18.3.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

18.3.3. Relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser enviado ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Fls. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 18.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.13. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.
- 18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.16. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93).
- 18.17. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 2 (duas) pasta A-Z, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, ou por consulta gratuita no site [www.peritoro.ma.gov.br](http://www.peritoro.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), <https://licitaperitoro.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com).
- 18.18. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 19. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**
- 19.1. A Prefeitura Municipal de Peritoró/MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21. DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

19.1. A minuta do contrato (ANEXO II) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, bem como o Projeto Básico, regulamentará as condições da forma de fornecimento, recebimento, bem como prazo e local da entrega. Após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, a empresa contratada deverá iniciar o fornecimento.

**20. DOS ANEXOS**

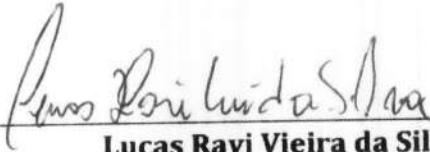
20.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

20.1.1. Anexo I – Projeto Básico;

20.1.2. Anexo II – Minuta Contrato

20.1.3. Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Peritoró, Estado do Maranhão, em 05 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Ravi Vieira da Silva

**Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022/SRP – CPL/PMPs  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(ANEXO I)



## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Peritoró – MA.

1.2. Este Termo de Referência tem por objetivo orientar o processo de contratação, estabelecendo normas e critérios específicos para a execução dos serviços, correspondentes às atividades-meio da Administração, especificamente no que tange aos serviços de Apoio a Serviços Gerais e Administrativos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Peritoró – MA.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de dotar a máquina pública, através da atuação de terceiros, de um prol de prestação de serviços fora de sua área de atuação, mas que garantam que as ações públicas apresentem resultados mais concretos para a sociedade Peritoroense, permitindo que a Prefeitura Municipal detenha maior capacidade de movimentação e funcionamento, coibindo e evitando desvios de função dos servidores públicos.

2.2. Ademais, é necessário mencionar que os serviços acessórios e complementares, ora pleiteados, são indispensáveis à Prefeitura Municipal de Peritoró, em face da inexistência, no quadro de pessoal, de cargo efetivo que possa se dedicar, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas, ao exercício das atividades meio descritas neste Termo de Referência. As atribuições previstas para esses postos de trabalho também não encontram previsão (quantidade) no conjunto de cargos integrantes do plano de cargos da Prefeitura Municipal de Peritoró, otimizando a performance funcional e o melhor direcionamento do quadro efetivo para o desempenho da área fim.

2.3. Neste diapasão, operacionalizar-se-á a transferência para a iniciativa privada da realização de serviços eminentemente acessórios e complementares.

2.4. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

2.5. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis par ao

funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

2.6. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

### 3. Da Fundamentação Legal

Nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/03, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas no contrato.

### 4. Da Classificação dos Serviços

O objeto da contratação caracteriza-se como serviço essencial e continuado, sendo imprescindível para o funcionamento e a segurança das Secretarias e o não comprometimento dos inúmeros prédios que estão sob a égide da administração, inclusive as escolas das redes municipais de ensino, e unidades básicas de saúde – UBS.

O Colendo Tribunal de Contas da União exemplifica como serviços continuados a vigilância, limpeza e conservação, conforme jurisprudência abaixo:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições.

São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.

São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

## 6. DA DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

### 6.1. APOIO DE SERVIÇOS GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

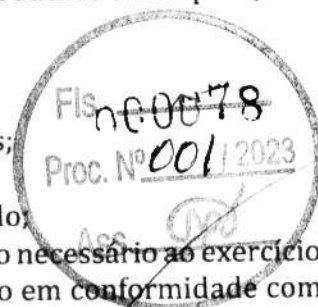
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Prestará os serviços obedecendo as técnicas apropriadas e com emprego de profissionais com qualificação comprovada para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante;

- Para a execução dos serviços, a licitante contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente capacitada para a área a que se destina;
- Para a execução dos serviços, a licitante deverá disponibilizar pessoal com grau de escolaridade de no mínimo ensino fundamental;
- A licitante contratada, terá as seguintes atribuições:
- Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.
- Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral.
- Varrer espanar, lavar, encerar e lusturar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas, atentando para as condições de higiene e conservação.
- Organizar e supervisionar serviços de cozinha; Prepara café e chá, servindo-os quando solicitado.
- Zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins; Zelar pela guarda do patrimônio;
- Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos.
- Remover resíduos dos vidros, lavar e enxugar vidros manualmente, lavar fachadas de pedra e revestimento cerâmico, limpar janelas, diluir produtos de limpeza;
- Lavar superfícies internas de recintos, secar pisos;
- Separar material para reciclagem;
- Verificar fechamento de portas e janelas;
- Inspecionar o consumo da água para verificar vazamentos;
- Remover o lixo para depósitos e descarga;
- Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
- Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, desde que o mesmo seja habilitado em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.
- Auxiliar pedreiros, carpinteiros e operadores de equipamentos pesados. Carrega e descarrega materiais de construção, prepara canteiros de obras e limpa áreas de trabalho. Faz pequenas manutenções nos equipamentos, limpa máquinas e ferramentas, verifica condições de uso e repara eventuais defeitos mecânicos nas mesmas
- Receber, Orientar e encaminhar o Público;
- Controlar a entrada de pessoas no recinto de trabalho, bem como a saída de tais locais, efetuando, quando for o caso, identificação ou registro de ocorrência
- Abrir e fechar as dependências de prédios;
- Receber a correspondência e encaminha-la ao protocolo;
- Atender e efetuar ligações telefônicas;
- Receber e transmitir recados e mensagens;
- Manter o quadro de chaves, controlando seu uso e guarda;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### APOIO A SERVICOS ADMINISTRATIVOS

- Executar serviços de suporte no setor em que estiver lotado, seja por meio de digitação de dados, atendimento ao público interno e externo ou demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.
- Executar serviços administrativos afetos ao setor em que estiver lotado;
- Coletar e digitar dados, organizar e controlar a tramitação de documentos;
- Classificar e arquivar documentos, formulários, listagens, comunicados, relatórios, e papéis da rotina administrativa, observando -prazos de vigência e outras rotinas.
- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

### AGENTE DE PORTARIA

- Fiscalizar
- Observar e orientar a entrada e saída de pessoas.
- Receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários.
- Abrir e fechar as dependências de prédios.
- Inspecionar os locais ou instalações do prédio, cuja segurança ou conservação implique em maior responsabilidade.



### 7 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) executado(s) pela Contratante, mediante o Termo de Serviço Executado e Apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a Contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista.

### 8 - Da descrição e especificação para execução dos serviços

ITEM 1						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
1	Apoio a Serviços Gerais	HORAS	48.000	R\$ 13,60	R\$ 652.800,00	R\$ 7.833.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ITEM 2						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr.Total Anual
2	Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	25.200	13,60	R\$ 342.720,00	R\$ 4.112.640,00

ITEM 3						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
3	Agente de Portaria	HORAS	42.000	13,60	R\$ 571.200,00	R\$ 6.854.400,00

VALOR GLOBAL 12 MESES	R\$18.800.640,00
-----------------------	------------------

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Apoio serviços gerais, apoio administrativos, agente de portaria		115.200 horas/mês

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Hora		
	Total da Remuneração		
	Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Vale Transporte	
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	
C	Auxílio alimentação - Convenção	



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

D	Insalubridade/Periculosidade
E	Assistência Familiar Social Sindical
Total de Benefícios mensais e diários	

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

	Valor (R\$)
3	Insumos Diversos
A	Uniformes e EPI
B	
C	
D	
E	
Total de Insumos diversos	

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:**

	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
A	INSS	
B	SESI ou SESC	
C	SENAI ou SENAC	
D	INCRA	
E	Salário Educação	
F	FGTS	
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias- código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	
H	SEBRAE	
Total	0,00%	R\$ 0,00

Fis nº 0081  
Proc. Nº 001/2023  
Ass. [assinatura]

**Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias**

	Valor (R\$)
4.2	13º Salário e Adicional de Férias
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)
Subtotal	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias
Total	

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

	Valor (R\$)
4.3	Afastamento Maternidade:



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/ licença) X % de ocorrência (2%)
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade
<b>Total</b>	

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

		Valor (R\$)
4.4	<b>Provisão para Rescisão</b>	
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo $((1/12)*0,05)*100=0,42\%$ Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12)*0,02*100=0,04\%$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	
<b>Total</b>		



**Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

		Valor (R\$)
4.5	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	
A	Férias	
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12*100$ - Conforme Manual do MPOG	
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12)*0,015*100$ - Conforme Manual do MPOG	
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30)*1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12)*0,0078*100$ - Conforme Manual do MPOG	
	<b>Subtotal</b>	R\$ 0,00
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R\$ 0,00
<b>Total</b>		R\$ 0,00

**Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

		Valor (R\$)
4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	



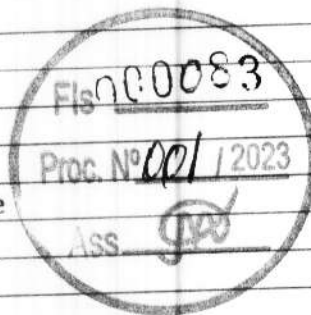
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 0,00
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 0,00
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 0,00</b>



**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

		%	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 0,00
A	Custos		R\$ 0,00
B	Lucro		R\$ 0,00
C	Tributos	0,00%	R\$ 0,00
C1	Base para cálculo dos tributos	100,00%	R\$ 0,00
C2	ISS		R\$ 0,00
C3	COFINS		R\$ 0,00
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02		R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>

**Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
Subtotal (A + B + C + D)		R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 0,00</b>

**9 - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:**

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 101/2000, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**10 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**10.1. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 10.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- 10.1.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.1.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 10.2. Constituem obrigações da contratada:
- 10.2.1. Executar o(s) serviço(s) à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 10.2.2. Executar o(s) serviço(s), rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.2.3. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s), de acordo com a Ordem de Prestação de Serviços, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 10.2.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 10.2.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 10.2.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.2.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.2.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa;
- 10.2.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) serviço(s) executado(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) serviço(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser substituído(s);
- 10.2.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na prestação do(s) serviços(s); e
- 10.2.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

A

10.3. Constituem responsabilidades da contratada:

10.3.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.3.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.3.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

10.3.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10.3.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

10.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

10.5. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11 - Da Fiscalização e Controle da Execução dos Serviços:

Cada contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato e do Gestor deverão ser encaminhadas ao Contratante em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**12 - Cronograma de Desembolso:**

12.1. A execução do contrato se dará de forma mensal, de acordo com as demandas das Secretarias, por 12 meses.

12.2. Cada Secretaria deverá antes da contratação realizar um levantamento da quantidade de pessoal necessário, bem como os cargos e a jornada laboral diária, semanal e mensal, no prazo mínimo de 05 dias





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_/20XX  
PROC. ADM. Nº ...../XXXX.



CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE PERITORÓ-MA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX DE PERITORO – PMP/MA, sediada na \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, publicada no de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 - CPL/PMP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
...						

*Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município na classificação abaixo:

XX

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica A

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Peritoró/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30% mediante consulta à CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**



Fis Nº	_____
Rubrica	<i>J</i>

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coroatá - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Peritoró - MA, ..... de..... de 20XX

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



*[Large handwritten signature]*

*[Circular stamp]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/PP/...../XXXX-SRP.



Por este instrumento, o O MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – PMP/MA, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Peritoró - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_(cargo e nome), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo ELETRÔNICO Nº .017/2022 -SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira: Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../XXXX-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

**Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município do Maranhão – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Peritoró/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

***Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços***

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

***Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos***

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo:  
Nome do representante legal:  
Cédula de Identidade/órgão emissor:  
CPF:  
Cargo/Função:

Fis. 00024  
Proc. Nº 001/2023  
Ass. JPB

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT IDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-------	-------------------------	----------------	---------------	----------------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

1						
...						

*Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa - deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.*

#### **Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os valores registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Peritoró/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

#### **Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Peritoró/MA.





ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**Parágrafo Único:**

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Peritoró/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Peritoró - MA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS.



## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP  
Data da realização do certame: 20 de julho de 2022.



### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA.

Razão Social: Instituto GEPAS  
CNPJ nº: 21.310.029/0001/40 Insc. Estadual nº: Isento  
Endereço: Rua dos Guarás, 01, Conj São Marcos  
Cidade: São Luís Estado: Maranhão  
E-mail: atendimento@igepas.com.br  
(DDD) Telefone: (98) 33047069 (DDD) Fax: ( )

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: Jose Augusto Muniz Lobato Filho  
Cédula de Identidade nº: 168271620019 Órgão emissor: SSP/MA  
CPF nº 021.822.233-55 (DDD) Telefone: ( )  
E-mail: atendimento@igepas.com.br  
Cargo/função que exerce na empresa: ( x ) Sócio/Empresário; ( ) Outros:  
Data do recebimento do edital: 14 / 07 / 2022  
Assinatura/rubrica do responsável:

### COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- ( x ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Peritoró - DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em jornal (Jornal Pequeno);
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal .
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 0331/2022  
Rubrica \_\_\_\_\_

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

**M A**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
2199118800

**NOME**  
JOSE AUGUSTO MUNIS LORATO FILHO

**DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF**  
169271620019 SERJURPC MA

**CPF**  
021.822.233-55

**DATA NASCIMENTO**  
08/01/1987

**PLACAO**  
JOSE AUGUSTO MUNIS LORATO  
MARLENE DE JESUS DOS ANJOS  
SÓCEA

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
AB

**Nº REGISTRO**  
03980418922

**VALIDADE**  
22/06/2031

**1ª HABILITAÇÃO**  
27/10/2008

**OBSERVAÇÕES:**  
EAR:

*Jose Augusto M. L. Filho*  
ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL**  
BRQ LUIS, MA

**DATA EMISSÃO**  
23/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1348061378  
MA045155780

**MARANHÃO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade podera ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022



# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98281888	21.310.029/0001-40	92120222486688

RAZÃO SOCIAL  
INSTITUTO GEPAS  
NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA  
R DOS GUARAS Nºmero: 1 Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS SALA:307;EDIF:FERNANDO DE A LOPES: CEP: 65077460.

- CNAE Principal e Secundários**
- 861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
  - 949990000 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
  - 781080000 - SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA
  - 782050000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA
  - 783020000 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

### RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

6B42D542AD22028CACBE6600A1DF16A9



**REQUERIMENTO PARA REGISTRO**

Fls. 00100  
Proc. Nº 001 / 2023  
Ass. *[Signature]*

**Ilustríssimo(a) Senhor(a) Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Luís/MA.**

Instituto GEPAS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.310.029/0001-40, neste ato representado por seu presidente, Jose Augusto Muniz Lobato Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 021.822.233-55 e RG nº 168271620019 GESJUSP/MA, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro da Ata de Assembleia Geral Ordinária anexa do Instituto GEPAS, realizados no dia 19 de julho de 2021, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, instruindo o pedido com as vias que se seguem e demais documentos exigidos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Luís (MA), 20 de julho de 2021.



*[Signature]*  
**Jose Augusto Muniz Lobato Filho**  
Presidente  
021.822.233-55



COMPROVAÇÃO DE SEMELHANÇA (S) FIRMADA DE  
02182223355 - JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO  
Ata: 12 17 2 Encargados R\$ 4,00. FERC REGIST. FISCAL  
REG. 16. PSMP nº 0,10. Total: 8,10 em total  
- cidade São Luís - MA. 22/07/2021 14:22:53  
REC.FROMBESBNCORCORONAM FRANCISCA  
FRANCIELLE ROCHA DA SILVA - ESCRIVENTE Cartório  
Jardim de São Paulo - São Luís/MA

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,  
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

*[Large handwritten signature]*



20. RTD/RCPJ São Luís/MA  
Microfilme N. 675

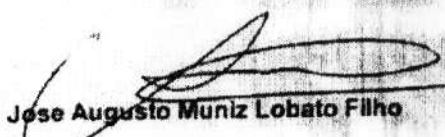
0001

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO GEPAS**




Aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, em primeira chamada às dezenove horas, atendendo ao edital de convocação de 1 de julho de 2021, devidamente afixado na sede social, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registrada na lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, estando o atual presidente solicitando sua exclusão de membro PRESIDENTE, para deliberarem 1) Eleição da nova diretoria; 2) Posse dos eleitos. Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros, para um mandato de vinte anos, conforme o art. 19, § 1 do estatuto deste Instituto: PRESIDENTE, Jose Augusto Muniz Lobato Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 168271620019 GESJUSP/MA e CPF nº 021.822.233-55 DIRETORES, Augusto Gabriel Pereira de Sousa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 018685622001-1 SSP/MA e CPF nº 001.585.143-51; IRC, Lenno Souza Lobato, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 0363779957 GEJUSPC/MA e CPF nº 093.487.697-58, Marcio Leandro Pimenta Correa, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do RG nº 1006864986 GEJUSPC/MA e CPF nº 004.569.173-81. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando, a partir desta data, a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim assinado, lavrada a ata, sendo lida, conferida, assinada a lista de presença e assinada pela presidente desta assembleia.

São Luís (MA), 19 de julho de 2021.

  
Jose Augusto Muniz Lobato Filho  
Presidente

CPF: 021.822.233-55

  
Augusto Gabriel Pereira de Sousa  
Secretário

CPF: 001.585.143-51

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,  
São Luís/MA - CEP. 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

0002



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Cid 30-11-26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP 65071-300

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: PRENOT150290WS15VDDEYK0V6A1  
29/07/2021 10:34:19, Alor: 15.3, Partes: INSTITUTO GERAS, JOSE  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, AUGUSTO GABRIEL P. ... Total R\$  
11,64 Emol R\$ 28,51 FEBC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14  
Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 676 em 29/07/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 676  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís, MA, 29 de Julho de 2021.  
Juiz de Direito de Nova  
Cruzanda



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Cid 30-11-26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP 65071-300

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: REGTE150501VYXCE019E48Q24  
29/07/2021 10:34:19, Alor: 15.7, Partes: INSTITUTO GERAS, JOSE  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, AUGUSTO GABRIEL P. ... Total R\$  
74,49 Emol R\$ 67,12 FEBC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68  
Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 676 em 29/07/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 676  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís, MA, 29 de Julho de 2021.  
Juiz de Direito de Nova  
Cruzanda



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Cid 30-11-26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP 65071-300

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA, Selo: ARQUV150950864W0R2021F0R03  
29/07/2021 10:34:19, Alor: 15.22, Partes: INSTITUTO GERAS, JOSE  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, AUGUSTO GABRIEL P. ... Total R\$  
15,36 Emol R\$ 13,89 FEBC R\$ 0,39 FADEP R\$ 0,54 FEMP R\$ 0,54  
Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 676 em 29/07/2021.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 676  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
AVERBADO ao n. 428/07/11/2019

São Luís, MA, 29 de Julho de 2021.  
Juiz de Direito de Nova  
Cruzanda

Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.



Co. RTD/RCP) São Luis/MA  
Microfilme N. 675

0003

### LISTA DE PRESENÇA

Da Assembleia geral extraordinária do Instituto GEPAS, realizada no dia 19 de julho de 2021 as 19:00 horas.



### NOMES ASSINATURAS

Jose Augusto Muniz Lobato Filho Jose Augusto Muniz Lobato Filho  
Augusto Gabriel Pereira de Sousa Augusto Gabriel Pereira de Sousa  
Lenno Souza Lobato Lenno S. Lobato  
Marcio Leandro Pimenta Correa Marcio Leandro Pimenta Correa

São Luis (MA), 19 de julho de 2021.

Jose Augusto Muniz Lobato Filho  
Presidente  
021.822.233-55

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença.  
São Luis/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40



20. RTD/RCPJ São Luís/MA  
Microfilme N. 675

0004

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fls. 0104  
Proc. Nº 001/2023  
Ass. JW


Nos termos do artigo 17 do **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GEPAS**, ficam convocados os associados a reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária**, a fim de **deliberarem sobre os itens da pauta abaixo**. A referida Assembleia acontecerá na sede social do Instituto GEPAS no dia **19 de julho de 2021**, às **19:00h**, em primeira convocação, se houver **quorum estatutário**, ou às **19:30h**, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes na sede social do Instituto. Coeficiente

1. Eleição da nova diretoria;
2. Posse dos eleitos.

São Luís (MA), 1 de julho de 2021.

Respeitosamente;

São Luís, 1 de julho de 2021

  
**DAYVSON ALMEIDA NUNES**  
Presidente  
003.797.393-21

Rua das Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,  
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: [98] 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o INSTITUTO IGEPAS devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 21.310.029/0001-40, Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, Estado do Maranhão, prestou serviços de contratação e gerenciamento de mão de obra (Clínicos gerais, Ortopedistas, Pediatria, Cardiologista, Neurologista, Cirurgia Geral, Urologia, Dermatologia, Obstetra, Ginecologista, Anestesiista e Ultrassonografista) à empresa CLINICA DE IMAGENOLOGIA CODÓ LTDA, regularmente inscrita no CNPJ 12.219.083/0001-93, situada na Rua 20 de janeiro, nº 396, São Sebastião, Codó-MA.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o instituto cumprido fielmente com suas obrigações.  
Codó - MA, 30 de dezembro de 2020.

*Amarildo Sales de Almeida Filho*  
**AMARILDO SALES DE ALMEIDA FILHO**  
DIRETOR EXECUTIVO  
CPF Nº 029.015.253-2



Fis. 00105  
Proc. Nº 001/2023  
Ass. [Assinatura]

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
REC.FIR.029004F61ECC0K10CBIF013.  
12/03/2021 08:06:17. Ato: 13.17.2.  
Parte(s): Amarildo Sales de Almeida Filho  
Rec. Firma: Semelhância, Total R\$ 5,12  
Emol. R\$ 4,63 FERO R\$ 0,13 FADBP R\$  
0,18 FEMP R\$ 0,18 Consult. em  
<https://selo.tjma.jus.br>



39 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Pça. Nelson Siqueira, 99 - Codó/MA  
Carlos Manoel da Veiga Gonçalves  
Taboão





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Fls 000106  
Proc. Nº 001/2023  
Ass (100)

Atestamos para os devidos fins, que o Instituto GEPAS, inscrito no CNPJ Nº 21.310.029/0001-40, sediado na Rua dos Guaras, Sala 307, Jardim Renascença, São Luís, Maranhão, 65.077-460, prestou serviços de contratação e gerenciamento de mão-de-obra de apoio a serviços gerais e apoio administrativo a esta Prefeitura Municipal, conforme contratos listados abaixo:

- ✓ Contrato Nº 025/2021/PMP - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
- ✓ Contrato Nº 025\_1/2021/PMP - Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Contrato Nº 025\_2/2021/PMP - Secretaria Municipal de Saúde.

Comunicamos ainda que as prestações dos serviços acima referidas apresentaram bom desempenho gerencial e operacional, tendo o IGEPAS cumprido com as obrigações contratuais

Peritoró, Maranhão, 14 de julho de 2022.



Power: 000000000 - TJMA  
NO SELCO RESC...  
RECEBIMOS E DOJ...  
CAB...  
76 55 ALC 19/17 2 Total R\$ 1 89 Emol R\$ 3 74  
RPO R\$ 3 74 FAP R\$ 0 20 FBR R\$ 0 20 Cont.ite  
P...  
QR CODE

*(Signature)*  
FAMILY DA SILVA DOS SANTOS  
SECRETARIA MUNICIPAL



*(Signature)*

Lucas Ravi Vieira da Silva  
CPF: 055.997.743-33  
Secretario de Administração,  
Finanças e Planejamento  
PORTARIA - GAB Nº 216/2021

**Lucas Ravi Vieira da Silva**  
**Secretario Municipal de Administração, Finanças e Planejamento**  
**Portaria - GAB Nº 216/2021**

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)



**PM DE PERITORO**  
**MUNICIPIO DE PERITORO**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**14**  
**Código de Verificação de**  
**CWOA1JKEV**  
**Data e Hora de Emissão da NFS-e**  
**23/12/2021 às 10:32:52**  
**Chave de Acesso**  
**11682CQWPRP17H1J6H08PFGKMSR9159**  
 Para certificação da autenticidade acesse  
<http://nfse2.adtrinformatica.com.br:8089/iss>  
 web, menu consultas e informe os dados  
 desta NFS-e.

Informações Fiscais		Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigibilidade do ISS Exigível			<b>PERITORO-MA</b>	<b>PERITORO - MA</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				<b>23/12/2021</b>
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS	
<b>2 - Não</b>	<b>2 - Não</b>	<b>Não Possui</b>	<b>03 - Sobre Faturamento</b>	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>21.310.029/0001-40</b>		<b>000250</b>	<b>000988</b>	<b>INSTITUTO GEPAS</b>	
Logradouro	Complemento			Bairro	
<b>RUA R DOS GUARAS, 1</b>				<b>CONJUNTO SAO MARCOS</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>65077-460</b>	<b>PERITORO-MA</b>				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>01.612.537/0001-75</b>			<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO</b>		
Logradouro	Complemento			Bairro	
<b>RUA DA PRATA, SN</b>				<b>CENTRO</b>	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Telefone		E-mail	
<b>65418-000</b>	<b>PERITORO - MA</b>				

Discriminação dos Serviços				Vlr. Unitário	Total
Qtde.	Un. Medida	Descrição			
17.030,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATO Nº 025_1/2021/PMP E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021, REFERENTE AO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2021.		12,31	R\$ 209.639,30
12.509,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATO Nº 025_1/2021/PMP E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021, REFERENTE AO PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2021.		12,31	R\$ 153.985,79



Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC	17.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise...		<b>5,00%</b>	<b>0000170000001</b>	<b>7820500</b>		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 363.625,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 363.625,09</b>	<b>R\$ 18.181,25</b>	<b>1 - Sim</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos				Outras Retenções	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	GSL	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Valor Líquido da NFS-e: <b>R\$ 345.443,84</b>					

**Informações Complementares**

RECEBEMOS) DE **INSTITUTO GEPAS** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **14** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **CWOA1JKEV**.

Data \_\_\_\_\_ CPF/RG \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_



PM DE PERITORO

MUNICIPIO DE PERITORO

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

11

Código de Verificação de

GU7SA8G0W

Data e Hora de Emissão da NFS-e

22/12/2021 às 10:03:02

Chave de Acesso

1161S07LWOX1EE6VW85NQT97J7EQZM

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://nfse2.adtrinformatica.com.br:8089/nfs>  
 web, menu consultas e informe os dados  
 desta NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS PERITORO-MA	Local da Prestação PERITORO - MA
Numero do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
2 - Não	2 - Não	22/12/2021	Competência
Opante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
2 - Não	2 - Não	Não Possui	03 - Sobre Faturamento

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social
21.310.029/0001-40		000250	000988	INSTITUTO GEPAS
Logradouro			Complemento	Bairro
RUA R DOS GUARAS, 1				CONJUNTO SAO MARCOS
CEP	Cidade		Telefone	E-mail
65077-460	PERITORO-MA			

## COMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
01.612.537/0001-75			PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO
Logradouro			Complemento
RUA DA PRATA, SN			
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais		Telefone
65418-000	PERITORO - MA		

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
150,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO: N° 025/2021/PMP E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021, REFERENTE A DEZEMBRO DE 2021.	12,31	R\$ 1.846,50
8.682,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO DE ADMINISTRATIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATO: N° 025/2021/PMP E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021, REFERENTE A DEZEMBRO DE 2021.	12,31	R\$ 106.875,42



## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
17,01	5,00%	0000170000001	7820500		
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise...					
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 108.721,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.721,92	R\$ 5.436,10	1 - Sim
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

## Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 103.285,82					Val. Aprox. Tributos:

## Informações Complementares

RECEBI(EMOS) DE INSTITUTO GEPAS O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 11 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO GU7SA8G0W.					
Data	CPF/RG	Assinatura			



**PM DE PERITORO**  
**MUNICIPIO DE PERITORO**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
12  
**Código de Verificação de**  
4YPYF1TEJ  
**Data e Hora de Emissão da NFS-e**  
22/12/2021 às 10:08:03  
**Chave de Acesso**  
116203YRGTGY8DXA2JLA2LQ13JE2XYQXG

Para certificação da autenticidade acesse  
http://nfse2.adrinformatica.com.br:8089/iss  
web, menu consultas e informe os dados  
desta NFS-e.

Informações Fiscais		Município de Incidência do ISS	Local de Prestação
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	PERITORO-MA	PERITORO - MA
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Competência 22/12/2021
			Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição	Cadastro	Nome/Razão Social	
21.310.029/0001-40		000250	000988	INSTITUTO GEPAS	
Logradouro			Complemento	Bairro	
RUA R DOS GUARAS, 1				CONJUNTO SAO MARCOS	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65077-460	PERITORO-MA				

COMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
01.612.537/0001-75			PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORO		
Logradouro			Complemento	Bairro	
RUA DA PRATA, SN				CENTRO	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais		Telefone		E-mail
65418-000	PERITORO - MA				

Discriminação dos Serviços			Vlr. Unitário	Total
Qtde.	Un. Medida	Descrição		
3.776,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATO Nº 025_2/2021/PMP E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021, REFERENTE AO PERIODO DE DEZEMBRO DE 2021.	12,31	R\$ 46.482,56
3.249,00	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONTRATO Nº 025_2/2021/PMP E PROC. ADMINIST, Nº 027/2021, REFERENTE AO PERIODO DE DEZEMBRO DE 2021.	12,31	R\$ 39.995,19



Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção CMI		
LC	17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; anális...	Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra
			5,00%	0000170000001	7820500	
Valor Total dos Serviços	Desconto incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 86.477,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 86.477,75	R\$ 4.323,89	1 - Sim	R\$ 0,00

Retenções de impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 82.153,86					Val. Aprox. Tributos:

**Informações Complementares**

RECEBI(EMOS) DE INSTITUTO GEPAS O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 12 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 4YPYF1TEJ.

Data \_\_\_\_\_ CPF/IRG \_\_\_\_\_ Assinatura *[assinatura]*

**Balanco Patrimonial 2021**

Licenciado para: MCFCONTABIL  
 Empresa INSTITUTO GEPAS - CNPJ. 21.310.029/0001-40

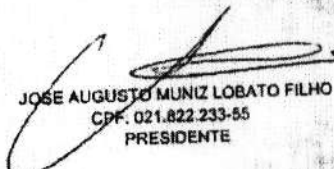
Do: RTD/RCPJ São Luis/MA  
 Microfilme N. 831

ADMIN  
 Fortes Contabil 6.187,1

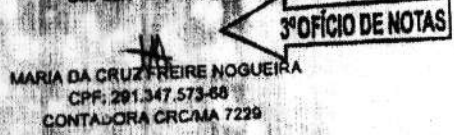
Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** ATIVO ***	2.970,61 D
11	ATIVO CIRCULANTE	2.970,61 D
111	Disponível	2.970,61 D
11103	Aplicações Financeiras	2.970,61 D
11103.0001	Aplicação Financeiras BB	2.970,61 C
2	*** PASSIVO ***	2.970,61 C
21	PASSIVO CIRCULANTE	1.920,29 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	939,82 C
21301	Impostos e Contribuições	939,82 C
21301.0001	ISS a Recolher	980,47 C
21302	Obrigações Trabalhistas	980,47 C
21302.0001	INSS a Recolher	1.050,32 C
216	Outras Obrigações	1.050,32 C
21601	Outras Obrigações	1.050,32 C
21601.0001	Salários a Pagar	

Data de Encerramento: 31/12/2021  
 Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.970,61 (Dois Mil Novecentos e Setenta Reais e Sessenta e Um Centavos)

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

  
 JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO  
 CPF. 021.822.233-55  
 PRESIDENTE

3º OFÍCIO DE NOTAS

  
 MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA  
 CPF. 291.347.573-68  
 CONTADOR CRCMA 7229

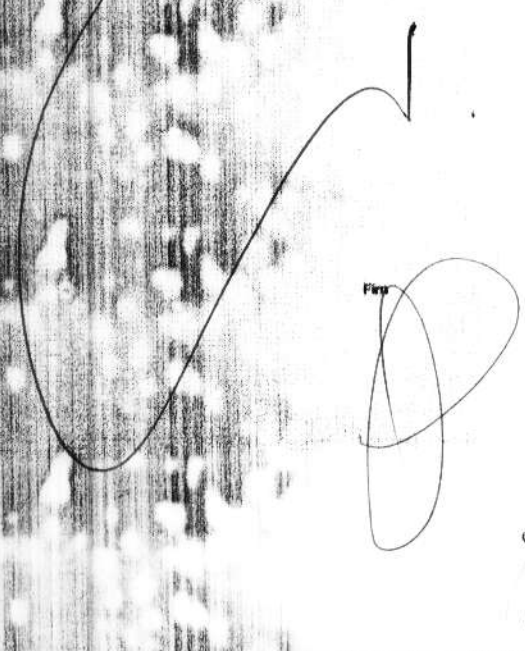
3º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO  
 Reconheço por AUTENTICIDADE a Firma de  
 (0228191) - JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO  
 Atto: 13.17.A - Emplacamento R\$ 18,10, FERC: R\$ 0,64, FADSP: R\$ 0,72 FEMP: R\$ 0,72 Total: R\$ 20,08 Em test. de validade São Luis - MA, 28/08/2022  
 06 52 80. SELO: REC/PD/2022/ST/187815/03/04/04  
 LUCAS LOBATO SILVA - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO  
 Reconheço por AUTENTICIDADE a Firma de  
 (0228003) - MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA  
 Atto: 13.17.A - Emplacamento R\$ 18,10, FERC: R\$ 0,64, FADSP: R\$ 0,72 FEMP: R\$ 0,72 Total: R\$ 20,08 Em test. de validade São Luis - MA, 28/08/2022  
 06 54 84. SELO: REC/PD/2022/ST/187815/03/04/04  
 LUCAS LOBATO SILVA - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <https://selo.tjma.jus.br>

Fls. 00110  
 Proc. Nº 001/2023  
 JS 



0002

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**

Poder Judiciário - TIMA. Selo: PRENOT156950R15NRU1QZLRUMN713  
26/05/2022 09:18:18, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, IOR  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE... Total R\$  
35,09 Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.832 em 26/05/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.831  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 26 de Maio de 2022.  
Julia Ribeiro de Novaes  
Escriturante



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**

Poder Judiciário - TIMA. Selo: REGTER156950R20MBLKYC1MUM41  
26/05/2022 09:18:18, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, IOR  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE... Total R\$  
87,65 Emol R\$ 74,48 FERC R\$ 2,73 FADEP R\$ 7,97 FEMP R\$ 2,97  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.832 em 26/05/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.831  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 26 de Maio de 2022.  
Julia Ribeiro de Novaes  
Escriturante



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

**Selo Gerado:**

Poder Judiciário - TIMA. Selo: ARQUIV156950R66942VAZ1567  
26/05/2022 09:18:18, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS, IOR  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE... Total R\$  
11,38 Emol R\$ 10,28 FERC R\$ 0,30 FADEP R\$ 0,40 FEMP R\$ 0,40  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.832 em 26/05/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.831  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís, MA, 26 de Maio de 2022.  
Julia Ribeiro de Novaes  
Escriturante



Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

0003

Folha: 1 de 1

**Demonstração do Resultado do Exercício 2021**

Licenciado para: MCFCONTABIL  
 Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40  
 Estabelecimentos: Todos, Centros de Resultado: Todos

20. RTD/RCP) São Luís/MA  
 Microfilme N. 631

ADMIN  
 Fontes Contábil 6.167.1

Conta	Descrição	01/01/2021	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional		3.845.594,76
010.01	Faturamento Bruto		3.845.594,76
(-) 020	Deduções da Receita		174.250,54
020.01	Impostos Faturados		174.250,54
(=) 030	Receita Líquida		3.671.344,22
(=) 060	Lucro Bruto		3.671.344,22
(-) 070	Despesas Operacionais		(0,00)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social		(0,00)
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.		(0,00)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício		(0,00)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2021

JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO  
 CPF: 021.822.233-55  
 PRESIDENTE

MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA  
 CPF: 291.347.573-68  
 CONTADORA CRCMA 7229

3º TABELIONATO  
 Reconheço por AUTENTICIDADE e Firma de  
 [0228191]-JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO  
 Ató 13 17,4 Emolumentos R\$ 16,10, PERC: R\$ 0,64, FADBP: R\$ 0,73 FEMF: R\$0,73 Total: R\$ 20,90 Em total de valores São Luís - MA, 25/08/2022  
 08 67 80. SELO: REC/P02808P/03-INOL/8JAB/IDBF LUCAS LOBATO SILVA - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <http://selo.tjma.jus.br>



3º TABELIONATO  
 Reconheço por AUTENTICIDADE e Firma de  
 [0238003]-MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA  
 Ató 13 17,4 Emolumentos R\$ 16,10, PERC: R\$ 0,64, FADBP: R\$ 0,73 FEMF: R\$0,73 Total: R\$ 20,90 Em total de valores São Luís - MA, 25/08/2022  
 08 67 80. SELO: REC/P02808P/03-INOL/8JAB/IDBF LUCAS LOBATO SILVA - ESCRIVENTE Consulte a validade do selo: <http://selo.tjma.jus.br>



000112  
 Proc. Nº 001/2023  
 ss. [Signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

0004

2a. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 38 L1/26 Shopping da Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: PRENOT150850R15NRLOZBARWV73,  
26/05/2022 09:18:18, Ator: 15.1, Partes: INSTITUTO GEPAS, JOSE  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE., Total R\$  
95,09 Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,94 FADFP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26  
Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.832 em 26/05/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.831  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
AVERBADO ao n.428/07/11/2023

São Luís, MA, 26 de Maio de 2022.  
Luiz Alberto de Novaes  
Escritor



2a. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 38 L1/26 Shopping da Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: REGTER150950Y02DM5L0YCIMU041,  
26/05/2022 09:18:18, Ator: 15.7.1, Partes: INSTITUTO GEPAS, JOSE  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE., Total R\$  
82,65 Emol R\$ 74,48 FERC R\$ 2,23 FADFP R\$ 2,97 FEMP R\$ 3,97  
Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.832 em 26/05/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.831  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
AVERBADO ao n.428/07/11/2023

São Luís, MA, 26 de Maio de 2022.  
Luiz Alberto de Novaes  
Escritor



2a. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 38 L1/26 Shopping da Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA, Selo: ARQLEV150950S066L2VKEZ1GAA,  
26/05/2022 09:18:18, Ator: 15.22, Partes: INSTITUTO GEPAS, JOSE  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE., Total R\$  
11,98 Emol R\$ 10,28 FERC R\$ 0,30 FADFP R\$ 0,60 FEMP R\$ 0,60  
Consulta em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.832 em 26/05/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.831  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
AVERBADO ao n.428/07/11/2023

São Luís, MA, 26 de Maio de 2022.  
Luiz Alberto de Novaes  
Escritor



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



0002

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 I, 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: PRENOT1569504061K3E7NF40152,  
09/06/2022 09:02:26, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO GEPAS, JOSE  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE... Total R\$  
35,00 Emol R\$ 31,63 FERR R\$ 0,00 TADFP R\$ 1,76 FEMP R\$ 1,77  
Consulte em <https://selo.tima.jus.br>



Prenotado sob o n. 862 em 09/06/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 861  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n. 428/07/11/2019

São Luís, MA, 09 de Junho de 2022.  
Juliana Almeida de Novaes  
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 I, 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: REGTR15695085631TU4BNPFX787,  
09/06/2022 09:02:26, Ato: 15.7.1, Partes: INSTITUTO GEPAS, JOSE  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE... Total R\$  
R\$ 45 Emol R\$ 41,48 FERR R\$ 2,23 TADFP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97  
Consulte em <https://selo.tima.jus.br>



Prenotado sob o n. 862 em 09/06/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 861  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n. 428/07/11/2019

São Luís, MA, 09 de Junho de 2022.  
Juliana Almeida de Novaes  
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 I, 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TIMA. Selo: ARGUN156950689NTMCKEDH2L815,  
09/06/2022 09:07:26, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO GEPAS, JOSE  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE... Total R\$ 5,40  
Emol R\$ 5,10 FERR R\$ 0,15 TADFP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20  
Consulte em <https://selo.tima.jus.br>



Prenotado sob o n. 862 em 09/06/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 861  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
**AVERBADO** ao n. 428/07/11/2019

São Luís, MA, 09 de Junho de 2022.  
Juliana Almeida de Novaes  
Escrivente



[Large handwritten signature]

[Small handwritten mark]

RTD/RCPJ São Luis/MA  
Microfilme N. 860  
0001

Fls. 00116  
Proc. Nº 001/2023  
SS

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 17 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 17 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma INSTITUTO GEPAS, estabelecida no(a) RUA DOS GUARAS, nº 1, SALA 307 EDIF FERNANDO DE A LOPES, bairro CONJUNTO SAO MARCOS, CEP 65077-460, cidade São Luis, estado MA, inscrita no C.N.P.J 21.310.029/0001-40

3º OFÍCIO DE NOTAS

3º OFÍCIO DE NOTAS

São Luis-MA, 1 de Janeiro de 2021

JOSE AUGUSTO MONIZ LOBATO FILHO  
CPF: 021.822.233-55  
PRESIDENTE

MARIA DA CRUZ FERREIRO NOGUEIRA  
CPF: 291.347.573-88  
CONTADORA CRCMA 7229

RECONHECIMENTO

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:

(0228191) - JOSE AUGUSTO MONIZ LOBATO FILHO

Aid. 13.17.2 Emolumentos R\$ 6,14, FERC. R\$ 0,16

FADEP R\$ 0,20, FEMP R\$ 0,20, Total: 6,80 Em

test. de validade São Luis - MA, 08/06/2022

10.34.49 DEL. RBCF/RQ200835UYM1CL12B0C24

FRANCISCA FRANCIELLE ROCHA DA SILVA -

SECRETÁRIA Consulte a validade de este

registro frente UMS Jus.br



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

(0228003) - MARIA DA CRUZ FERREIRO NOGUEIRA

Aid. 13.17.2 Emolumentos R\$ 6,14, FERC. R\$ 0,16

FADEP R\$ 0,20, FEMP R\$ 0,20, Total: 6,80 Em

test. de validade São Luis - MA, 08/06/2022 10.34.49

DEL. RBCF/RQ200835UYM1CL12B0C24

FRANCISCA FRANCIELLE ROCHA DA SILVA - SECRETÁRIA

Consulte a validade de este registro frente UMS Jus.br



Handwritten signature or mark at the bottom right corner.

0002

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA Selo: PRENOT1589500CB8FB4H1582M55A  
09/06/2022 08:33:08, At: 15.1, Partes: INSTITUTO GEPAS, JOSE  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE... Total R\$  
35,00 Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,36 FADER R\$ 1,26 FEMR R\$ 1,76.  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.861 em 09/06/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.860  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 09 de Junho de 2022.  
Luana Alencar de Novaes  
Escritório



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA Selo: REGTER156950EHOVB81RLCH85546  
09/06/2022 08:33:06, At: 15.7.3, Partes: INSTITUTO GEPAS, JOSE  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE... Total R\$  
R2 65, Emol R\$ 74,48 FERC R\$ 2,73 FADER R\$ 2,97 FEMR R\$ 2,07  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.861 em 09/06/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.860  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 09 de Junho de 2022.  
Luana Alencar de Novaes  
Escritório



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA Selo: ARQUIV158050MFM1TYCITGV8781  
09/06/2022 08:33:06, At: 15.22, Partes: INSTITUTO GEPAS, JOSE  
AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, MARIA DA CRUZ FRE... Total R\$ 3,30  
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADER R\$ 0,30 FEMR R\$ 0,20 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.861 em 09/06/2022.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.860  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e  
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

São Luís/MA, 09 de Junho de 2022.  
Luana Alencar de Novaes  
Escritório



*[Handwritten signature and scribbles]*

# Indices 2021

Licenciado para: MCFCONTABIL

Empresa: INSTITUTO GEPAS - CNPJ: 21.310.029/0001-40

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 033/2023  
Rubrica A

Folha: 16 de 17

ADMIN  
Fortes Contábil 6.187.1

## Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.970,61 + 0}{2.970,61 + 0} = 0,00$$




## Índice de Liquidez Corrente


$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.970,61}{2.970,61} = 0,00$$

## Índice de Solvência Geral

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.970,61}{2.970,61 + 0} = 0,00$$

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021

  
JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO  
CPF: 021.822.233-55  
PRESIDENTE

  
MARIA DA CRUZ FREIRE NOGUEIRA  
CPF: 291.347.573-68  
CONTADORA CRC/MA 7229

## CARTA PROPOSTA

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
End.: Rua da Prata, s/nº, Centro, Peritoró, Maranhão  
Ref.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**



Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP, Processo Administrativo nº 033/2022 e dos Anexos que o integram, para execução dos serviços, nós, abaixo assinados, propomos prestar os serviços, objeto da licitação, pelo valor global de R\$ R\$ 17.017.344,00 (dezesete milhões e dezessete mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Outrossim, declaramos que:

- aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
- temos conhecimento do local onde serão prestados os serviços;
- concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses;
- Nos preços ofertados já estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.


Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

São Luís/MA, em 18 de julho de 2022.

José Augusto Muniz Lobato Filho  
Presidente do IGEPAS  
RG nº. 268271620019 - GEJUSPC-MA  
CPF nº. 021.822.233-55

**Dados bancários:**

Banco: 001 - Banco do Brasil  
Agencia: 1414-1  
Conta corrente: 73221-4

  
José Augusto Muniz Lobato Filho  
Presidente do IGEPAS  
RG nº. 268271620019 - GEJUSPC/MA  
CPF nº. 021.822.233-55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis 00120  
Proc. Nº 001 / 2023

NUMERO DE INSCRIÇÃO  
21.310.029/0001-40  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/12/2009

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO GEPAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica  
77.29-2-03 - Aluguel de material médico  
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra  
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária  
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
84.11-6-00 - Administração pública em geral  
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.30-5-04 - Atividade odontológica  
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente  
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética  
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos  
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos  
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente  
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem  
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição  
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise  
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia  
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional  
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R DOS GUARAS

NUMERO  
1

COMPLEMENTO  
SALA 307 EDIF FERNANDO DE A LOPES

CEP  
65.077-460

BAIRRO/DISTRITO  
CONJUNTO SAO MARCOS

MUNICIPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ATENDIMENTO@IGEPAS.COM.BR

TELEFONE  
(98) 3304-7069

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2022 às 19:09:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
21.310.029/0001-40  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/12/2009

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO GEPAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde  
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana  
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente  
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes  
87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio  
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente  
87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente  
94.12-0-01 - Atividades de fiscalização profissional  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R DOS GUARAS

NÚMERO  
1

COMPLEMENTO  
SALA 307 EDIF FERNANDO DE A LOPES

CEP  
65.077-460

BAIRRO/DISTRITO  
CONJUNTO SAO MARCOS

MUNICÍPIO  
SAO LUIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ATENDIMENTO@IGEPAS.COM.BR

TELEFONE  
(98) 3304-7069

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/09/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2022 às 19:09:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



**CNPJ:** 21.310.029/0001-40  
**NOME EMPRESARIAL:** INSTITUTO GEPAS  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/05/2022 às 19:11 (data e hora de Brasília).



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



Certifico que nesta data (19/07/2022 às 14:35) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.310.029/0001-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 62D6.EB6C.69E4.6140 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Voltar

Imprimir

Fls. Nº

Proc Nº 0331/2022

Rubrica

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**



**Inscrição:** 21.310.029/0001-40  
**Razão Social:** INSTITUTO GEPAS  
**Endereço:** R DOS GUARAS 1 SL 307 EDIF FERNAND / CJ SAO MARCOS / SAO LUIS / MA /  
65077-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2022 a 01/08/2022

**Certificação Número:** 2022070305193285608529

Informação obtida em 11/07/2022 09:10:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 10282022  
Código de validação: 4A30693A88

Número da guia: 22057301001240259.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia vinte e quatro (24) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INSTITUTO GEPAS**, inscrita no **CNPJ sob nº 21.310.029/0001-40**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408





**TJMA**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 033/2023  
Rubrica [assinatura]

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís**

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/05/2022 16:20 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Fls 000126  
Proc. Nº 001/2023  
ASS [assinatura]



CERTJUDONE-SJDFRSL - 10282022 / Código: 4A30693A88  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 0331/2022  
Rubrica \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTITUTO GEPAS**

CPF/CNPJ: **21.310.029/0001-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:09:11 do dia 19/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **DQBP190722150911**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



## CERTIDÃO

Requerente: **INSTITUTO IGARAPÉ**

CNPJ: **21.310.029/0001-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **INSTITUTO IGARAPÉ**, CNPJ 21.310.029/0001-40, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h38min57 do dia 19/07/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 9XGW.WP7Y.N46C.7CFY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 03210292  
Rubrica \_\_\_\_\_

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GEPAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.310.029/0001-40  
Certidão nº: 16513074/2022  
Expedição: 24/05/2022, às 18:58:09  
Validade: 20/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.



Certifica-se que **INSTITUTO GEPAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.310.029/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 033/2022  
Rubrica \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



Nº Certidão: 100960/22

Data da Certidão: 15/06/2022 00:43:46

CPF/CNPJ 21310029000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 15/06/2022 00:43:46



PREFEITURA DE SAO LUIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007045602022

Validade: 20/09/2022

CERTIFICADO  
1020220092132034



Fls. Nº  
Proc Nº 033/2022  
Rubrica



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.310.029/0001-40	Inscrição Municipal: 98281888
Razão Social: INSTITUTO GEPAS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOS GUARAS	
Número: 1	Complemento: SALA:307;EDIF:FERNANDO DE A LOPES;
Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 23 de maio de 2022 às 10:58, sob o código de autenticidade nº 85A985695FA80140CC1B5F0AF814DF75.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semifaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 0331/2022  
Rubrica A

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**



Nº Certidão: 042716/22

Data da Certidão: 15/06/2022 00:47:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 21310029000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 13/10/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 15/06/2022 00:47:13



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 023/2022  
Rubrica \_\_\_\_\_



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO GEPAS  
CNPJ: 21.310.029/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:16:11 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **CC78.E727.361B.3272**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 - SRP**



SR. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A empresa **INSTITUTO GEPAS** com endereço na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA - CEP: 65.077-460, inscrita no CNPJ sob o nº 21.310.029/0001-40, vem, pelo seu representante legal infra-assinado, José Augusto Muniz Lobato Filho, portador(a) da cédula de identidade nº 268271620019 - GEJUSPC/MA e do CPF nº. 021.822.233-55:

**DECLARA** sob as penalidades da Lei e o cumprimento ao disposto no o inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, em conformidade com o Edital, que cumpre plenamente os requisitos para **Habilitação** na licitação em referência, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório;

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com **menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis)anos. **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( ).

**DECLARA** sob as penas da lei e do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS CONSTANTES EM SUA PROPOSTA;**

**DECLARA** sob as penas da lei, que não foi declarada **INIDONEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos;

**DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como

( ) Microempreendedor Individual (MEI);

( ) Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;

( ) Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;

( x ) Normal.

**DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que a empresa está em pleno funcionamento no endereço citado acima, sendo o local adequado e compatível

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença,  
São Luís/MA - CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 033/2023  
Rubrica \_\_\_\_\_

para o cumprimento do objeto. Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência ou tomada de decisões, nos termos do inciso III, art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.

**DECLARA** sob as penas da **Lei nº. 6.938/1981**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em referência, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da **Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no **Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA**. Por ser a expressão da verdade, firmamos presente;

**DECLARA** que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). José Augusto Muniz Lobato Filho, inscrito sob o CPF nº 021.822.233-55.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**IGEPAS**

São Luís, em 18 de julho de 2022.

Instituto GEPAS

José Augusto Muniz Lobato Filho  
Presidente do IGEPAS

RG nº. 268271620019 - GEJUSPC/MA  
CPF nº. 021.822.233-55

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO GEPAS 000001

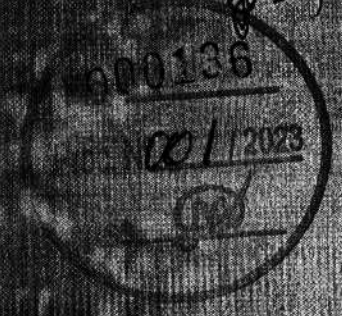
Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, em primeira chamada as dez e vinte horas, atendendo ao edital de convocação de 28 de novembro de 2020, devidamente afixado na sede social, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registrada na lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem 1) alterar Estatuto Social do Instituto. O estatuto apresentado em sua nova versão, foi aprovado por todos os presentes e deverá ser registrado em conjunto com esta ata. Finalmente, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a assembleia, determinando a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo presidente e pelo secretário desta assembleia.

RTO/RCP/ São Luís/MA  
Microfilme N. 571

São Luís (MA), 30 de novembro de 2020

*Dayson Almeida Nunes*  
**Dayson Almeida Nunes**  
Presidente  
CPF: 003.797.393-21

*Marcio Leandro Pimenta Correa*  
**Marcio Leandro Pimenta Correa**  
Secretário  
CPF: 004.569.173-81



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Cid 35 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:  
Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT1569506KEIHE2119R6UW24  
22/12/2020 08:41:13, Ator: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS,  
DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA,  
Total R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$  
1,08 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020, São Luís/MA, 22 de Dezembro de 2020.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.571, Juízo Municipal de Novas  
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Escrivania  
AVERBADO ao n.428/07/11/2019



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Cid 35 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:  
Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER15695071178BPND5CA16  
22/12/2020 08:41:13, Ator: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS,  
DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA,  
Total R\$ 70,80 Emol R\$ 63,80 FERC R\$ 1,30 FADEP R\$ 2,55 FEMP R\$  
2,55 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020, São Luís/MA, 22 de Dezembro de 2020.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.571, Juízo Municipal de Novas  
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Escrivania  
AVERBADO ao n.428/07/11/2019

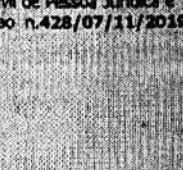


2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Cid 35 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:  
Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950ED159T20XJ8Z041  
22/12/2020 08:41:13, Ator: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO GEPAS,  
DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA,  
Total R\$ 22,26 Emol R\$ 20,10 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 0,78 FEMP R\$  
0,78 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020, São Luís/MA, 22 de Dezembro de 2020.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.571, Juízo Municipal de Novas  
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Escrivania  
AVERBADO ao n.428/07/11/2019



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Cid 35 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65771-380

Selo Gerado:  
Poder Judiciário - TJMA. Selo: ANQUIV15695071178BPND5CA16  
22/12/2020 08:41:13, Ator: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS,  
DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA,  
Total R\$ 38,72 Emol R\$ 35,30 FERC R\$ 0,30 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$  
1,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020, São Luís/MA, 22 de Dezembro de 2020.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.571, Juízo Municipal de Novas  
do Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Escrivania  
AVERBADO ao n.428/07/11/2019



000002



2o. RD/REDA São Luís/MA  
Microfilme N. 5745

**LISTA DE PRESENÇA**

Da Assembleia geral extraordinária do Instituto GEPAS, realizada no dia 30 de novembro de 2020 às 19:00 horas.

**NOMES ASSINATURAS**

Marcus Vinicius Costa Pimenta

Lenno Souza Lobato

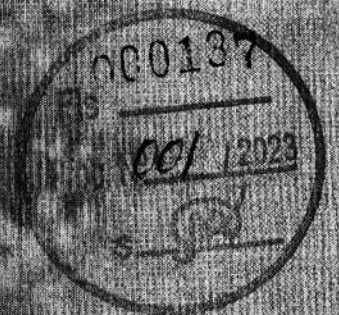
Marcio Leandro Pimenta Correia

Dayvison Almeida Nunes

*[Handwritten signatures of Marcus Vinicius Costa Pimenta, Lenno Souza Lobato, Marcio Leandro Pimenta Correia, and Dayvison Almeida Nunes]*

São Luis (MA), 30 de novembro de 2020

*[Signature of Dayvison Almeida Nunes]*  
Dayvison Almeida Nunes  
Presidente  
CPF: 003.797.393-21



*[Large handwritten signature or scribble]*

*[Handwritten mark or signature]*

INSTITUTO GEPAS  
CNPJ: 21.310.029-0001-40

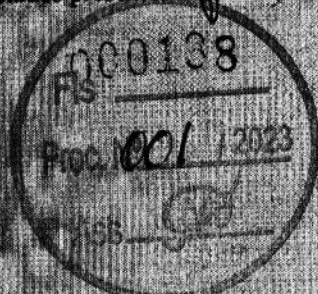
000003



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos do artigo 17 do **ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GEPAS**, ficam convocados os associados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a fim de deliberarem sobre os itens da pauta abaixo. A referida Assembleia acontecerá na sede social do Instituto GEPAS no dia 30 de novembro de 2020, às 19:00h, em primeira convocação, se houver *quórum estatutário*, ou às 19:30, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes na sede social do Instituto. Coeficiente

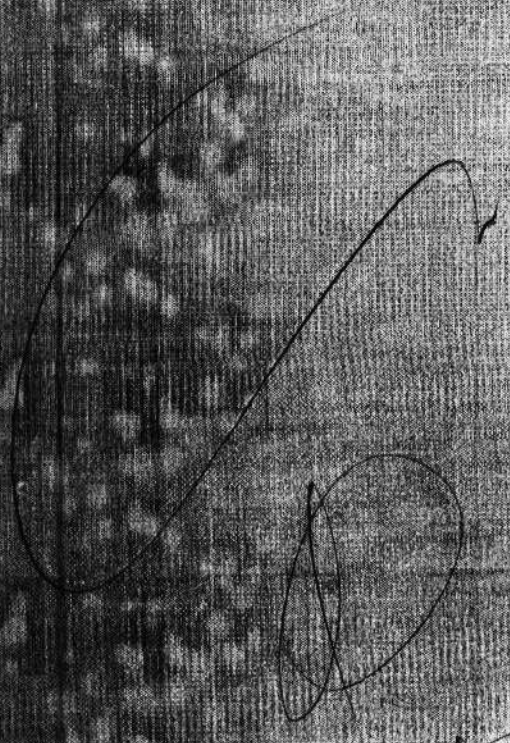
- 1. Alteração do ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO GEPAS



São Luís (MA), 28 de novembro de 2020

Respeitosamente:

*Dayvison Almeida Nunes*  
Dayvison Almeida Nunes  
Presidente  
CPF: 003.797.393-21



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO INSTITUTO GEPAS

000004

## Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO GEPAS, nome fantasia: GEPAS - Gestão de Pessoas e Administração da Saúde, doravante designado por entidade, constituído em 29/10/2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua dos Guaras, Quadra 14, Nº 01, Sala 307, Edifício Fernando de Aguiar Lopes, Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP: 65077-460.

20. RTD/RCPJ São Luís/MA  
Mecanofone N. 57X

Art. 2º - A entidade tem por finalidade:

- I - Promoção da assistência social;
- II - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- III - Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- IV - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção desenvolvimento sustentável;
- V - Promoção do voluntariado;
- VI - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VII - Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII - Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessorias jurídica gratuita de interesse suplementar;
- IX - Promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e dos valores universais;
- X - Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- XI - Promoção gratuita de saúde e educação mediante financiamento com seus próprios recursos conforme determina o artigo 6 do decreto 3100/99.

Parágrafo único: A entidade não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 1º);

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99 incisos I do art. 4º);

Parágrafo único: Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, Parágrafo único do art. 3º);

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela diretoria, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerem pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

00139  
06/12/23  
[Handwritten signatures and stamps]

000005

20. RTD/ROD/STO/LUIZ/MA  
Mecanilime N. 572

Art. 6º - A entidade é constituída (o) por número limitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Benefício, honorário e contribuintes. Parágrafo Único: A admissão, demissão e exclusão dos associados é atribuição da assembleia geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:  
I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;  
II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:  
I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;  
II - Acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Poderão se associar a entidade quaisquer pessoas, desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) para admissão o proponente a associado deverá preencher ficha cadastral que será analisada pela diretoria e uma vez aprovada, será homologada pela assembleia geral
- b) O proponente deverá receber o apoio de dois associados por escrito.

Parágrafo único - Na forma do artigo 55 do Código Civil, poderão ser instituídas categorias de membros desta entidade inclusive com vantagens especiais, no entanto todos os associados deverão ter direitos iguais.

Art. 11º - Além dos casos naturais, como morte e ou outras impossibilidades afins, o associado poderá perder esta condição através das seguintes formas, demissão ou exclusão.

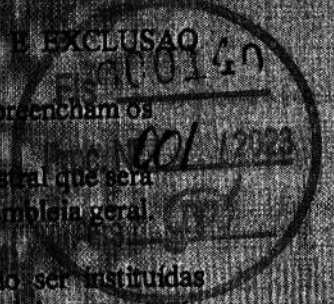
Parágrafo 1º: Em atendimento ao item II do artigo 54 do Código Civil pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo requerimento neste sentido a diretoria que por sua vez homologará sua saída.

Parágrafo 2º: Ainda em atendimento ao mesmo dispositivo legal do Código Civil pela exclusão o membro poderá ser destituído desta qualidade desde que estejam presentes as seguintes condições:

- a) justa causa;
- b) assegurar o pleno direito de defesa e de recurso, que deve ser encaminhado a assembleia da entidade;
- c) convocação especialmente para o fim de exclusão;
- d) deliberação fundamentada em assembleia geral
- e) aprovação da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo 3º - Gericamente, consideram-se motivos justos para exclusão do associado toda e qualquer desobediência aos dispositivos deste estatuto. Outros motivos somente serão assim considerados se decididos por assembleia geral convocada na forma deste estatuto.

Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO



Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

Handwritten mark or signature at the bottom right corner.

000008

Bo. FTD/RC/PJ São Luís/MA  
Microfilme N. 571

Art. 12º - A entidade será administrada pela Assembleia geral, Diretoria, Conselho Fiscal, (Lei 9.790/99, Inciso III do art. 4º);

Parágrafo único - A Instituição remunerará seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º);

Art. 13º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral: eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; decidir sobre reformas do Estatuto; decidir sobre a extinção da entidade; decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Art. 15º - A Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: aprovar a proposta de programação anual da Instituição submetida pela Diretoria; apreciar o relatório anual da Diretoria; discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 16º - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria; pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados conforme determina o artigo 60 do código civil;

Art. 17º - A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º);

Art. 19º - A Diretoria será constituída por no mínimo duas ou mais pessoas físicas sendo uma designada Presidente e as outras simplesmente diretores.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de dez anos com direito a reeleição. A eventual substituição de membros da diretoria se dará por Assembleia Extraordinária. Em qualquer um dos casos acima será necessário, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 59 do Código Civil, convocação especialmente para este fim, sendo necessária a presença de metade dos membros da entidade, com aprovação de 2/3 dos presentes.

Parágrafo 2º - Para destituição da diretoria conforme estabelece o item II do artigo 59 e seu parágrafo único deverá ser convocada assembleia especialmente para este fim sendo que será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

Art. 20º - Compete a Diretoria: elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; executar a programação anual de atividades da Instituição; elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; contratar e demitir funcionários;

Art. 21º - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

00141  
01/2023

Art. 22º - Compete ao Presidente: administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente na forma do item III do artigo 46 do Código Civil a entidade, podendo para tanto se houver necessidade nomear procurador através de mandato com poderes específicos cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno; movimentar contas bancárias, assinar contratos e demais documentos necessários a movimentação da entidade; presidir a assembleia geral, convocar e presidir as reuniões da diretoria;

Art. 23º - Compete ao primeiro diretor empossado:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 24º - Compete ao segundo diretor empossado, caso haja: secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 25º - Compete ao terceiro diretor empossado, caso haja: arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; pagar as contas autorizadas pelo Presidente; apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 26º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral: 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Art. 27º - Compete ao conselho fiscal: examinar os livros de escrituração da instituição; opinar sobre os balanços e relatórios do desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º), requisitar a diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição; Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente; convocar extraordinariamente a assembleia geral;

Parágrafo único: O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por: Termos de parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação; Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; Doações, legados e heranças; Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração; Contribuição dos associados; Recebimento de direitos autorais etc.

#### Capítulo VI - DO PATRIMÔNIO

Art. 29º - O patrimônio da entidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

20. RTD/RCP/ São Luis/MA  
Microfilme N. 576333



000008

Art. 30º - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que preferencialmente tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º);

Art. 31º - Na hipótese da instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido por recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

Capítulo VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º); os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, aplicação de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

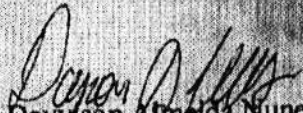
Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

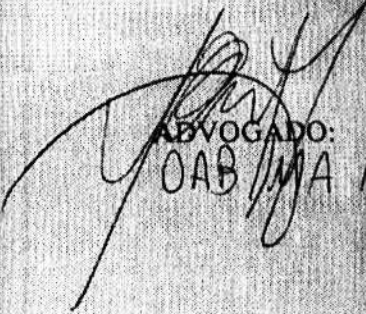
Art. 33º - A entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

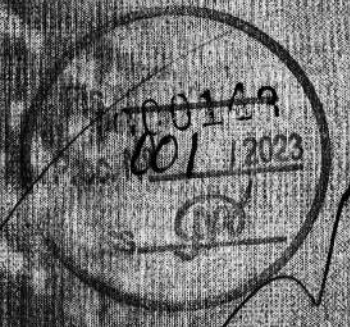
Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

São Luis (MA) 30 de Novembro de 2020.

  
Dayvison Almeida Nunes  
Presidente  
CPF: 003.797.393-21

  
ABVOGADO:  
OAB/MA 12645



20. RTUJRC03 São Luis/MA  
Microfilme N. 577

000009

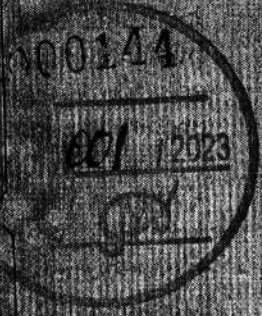


2o. Office de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Cid. 35.1, 26 Shopping do Automóvel, Caixa - CEP: 65771-120

**Selo Gerado:**  
Poder Judiciário - TJMA, Selo: BRENOT1563506KHE2119R81W  
22/12/2020 08:41:13, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS,  
DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA  
Total R\$ 30,06 Emol R\$ 27,10 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,08 FEMP R\$  
1,08 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020. São Luís, MA, 22 de Dezembro de 2020.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 571. Livro: Livro de Novos  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e Extravento  
**AVERBADO** ao n. 428/07/11/2019



2o. Office de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Cid. 35.1, 26 Shopping do Automóvel, Caixa - CEP: 65771-120

**Selo Gerado:**  
Poder Judiciário - TJMA, Selo: REGTER156950T117JBPND5CJL6  
22/12/2020 08:41:13, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO GEPAS,  
DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA  
Total R\$ 70,80 Emol R\$ 53,80 FERC R\$ 1,90 FADEP R\$ 2,55 FEMP R\$ 1,  
2,55 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020. São Luís, MA, 22 de Dezembro de 2020.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 571. Livro: Livro de Novos  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e Extravento  
**AVERBADO** ao n. 428/07/11/2019



2o. Office de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Cid. 35.1, 26 Shopping do Automóvel, Caixa - CEP: 65771-120

**Selo Gerado:**  
Poder Judiciário - TJMA, Selo: REGTER156950EDI59T20XIBRZDM  
22/12/2020 08:41:13, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO GEPAS,  
DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA  
Total R\$ 22,26 Emol R\$ 20,10 FERC R\$ 0,60 FADEP R\$ 0,78 FEMP R\$ 0,  
0,78 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020. São Luís, MA, 22 de Dezembro de 2020.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 571. Livro: Livro de Novos  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e Extravento  
**AVERBADO** ao n. 428/07/11/2019



2o. Office de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Luís - MA  
Av. dos Holandeses, Cid. 35.1, 26 Shopping do Automóvel, Caixa - CEP: 65771-120

**Selo Gerado:**  
Poder Judiciário - TJMA, Selo: ARQUIV156950YV791B2Y4UISL0W  
22/12/2020 08:41:13, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO GEPAS,  
DAYVISON ALMEIDA NUNES, MARCIO LEANDRO PIMENTA CORREA  
Total R\$ 38,72 Emol R\$ 35,20 FERC R\$ 0,80 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,  
1,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.572 em 22/12/2020. São Luís, MA, 22 de Dezembro de 2020.  
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 571. Livro: Livro de Novos  
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e Extravento  
**AVERBADO** ao n. 428/07/11/2019

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

**IGEPAS**



*[Handwritten signature]*



FS 000145  
Proc. No. 001 12023  
S

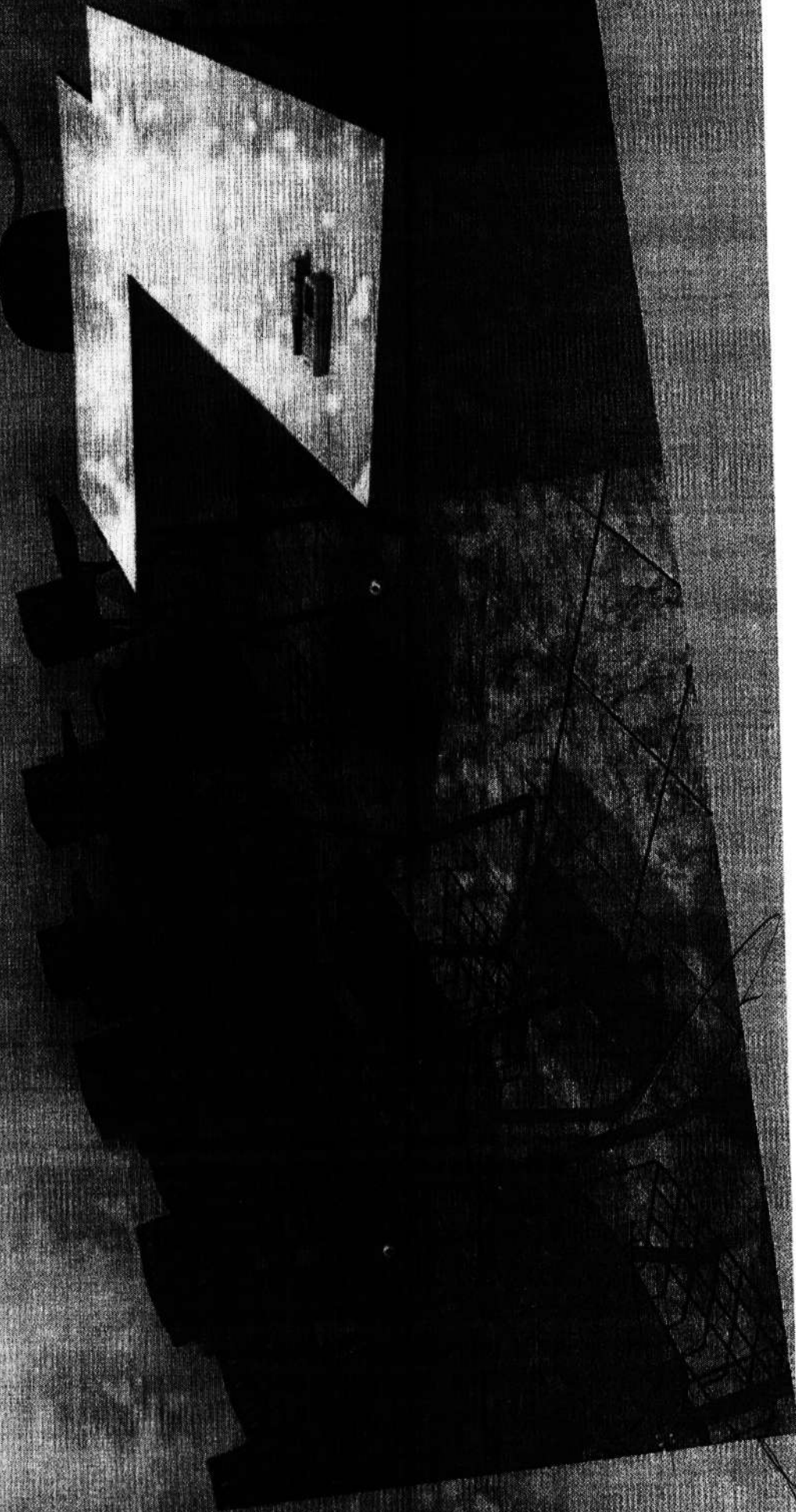
Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

00147  
001203

8

Fis 000148  
FIGG. N. 001 / 2023  
62

NO. 229  
001



18

REC-0150  
REC-13023



*[Handwritten scribbles]*

000151  
00112023

**IGF**  
Institu

S

001

*[Handwritten scribbles]*



Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Peritoró - MA



### PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP.  
Data da realização do certame: 20 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

#### PROPONENTE:

**RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO GEPAS

**SEDE:** Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.077-460 CNPJ: 21.310.029/0001-40

**TELEFONE/FAX:** (98) 3304-7069

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** atendimento@igepas.com.br

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM 1						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	
1	Apoio a Serviços Gerais	HORAS	48.000	12,31	R\$ 590.880,00	
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 7.090.560,00</b>	

ITEM 2						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	
2	Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	25.200	12,31	R\$ 310.212,00	
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 3.722.544,00</b>	

ITEM 3						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	
3	Agente de Portaria	HORAS	42.000	12,31	R\$ 517.020,00	
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 6.204.240,00</b>	

<b>VALOR GLOBAL 12 MESES</b>					<b>R\$ 17.017.344,00</b>	
------------------------------	--	--	--	--	--------------------------	--

Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA  
CEP: 65.077-460 - Fone: (98) 3304-7069 - CNPJ: 21.310.029/0001-40

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO POR FUNCIONARIO**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>
Apoio Serviços Gerais, Apoio Administrativo e Agente de Portaria		115.200 horas / mês

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio a Serviços Gerais/Administrativos/Agente de Portaria
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	6,87
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

		%	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração		
A	Salário Base		R\$ 6,87
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 6,87</b>
	<b>Total da Remuneração</b>		<b>R\$ 6,87</b>

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

		Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários	
A	Vale Transporte	R\$ 0,00
B	Desconto legal sobre transporte (máximo de 6% do salário base)	R\$ 0,00
C	Auxílio alimentação - Convenção	R\$ 0,00
D	Insalubridade/Periculosidade	R\$ 0,00
E	Assistência Familiar Social Sindical	R\$ 0,00
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

		Valor (R\$)
3	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI	
B		
C		
D		
E		
	<b>Total de Insumos diversos</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

		%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	0%	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	0,00%	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	0%	R\$ 0,00
D	INCRA	1,00%	R\$ 0,07
E	Salário Educação	0,50%	R\$ 0,03
F	FGTS	8%	R\$ 0,55

G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias- código 8219-9/01 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 / FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	3%	
H	SEBRAE	1,00%	R\$ 0,07
<b>Total</b>		<b>13,50%</b>	<b>R\$ 0,93</b>

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

			Valor (R\$)
4.2	<b>13º Salário e Adicional de Férias</b>		
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 0,57
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3/12*100)	2,78%	R\$ 0,19
	<b>Subtotal</b>	<b>11,11%</b>	<b>R\$ 0,76</b>
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 0,10
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,87</b>

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

			Valor (R\$)
4.3	<b>Afastamento Maternidade:</b>		
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (férias s/licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,01</b>

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

			Valor (R\$)
4.4	<b>Provisão para Rescisão</b>		
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 0,03
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo ((7/30)/12)*0,02*100=0,04% - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	0,10%	R\$ 0,01
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,04</b>

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

			Valor (R\$)
4.5	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
A	Férias	8,33%	R\$ 0,57
B	Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 0,11
C	Licença paternidade - Cálculo ((5/30)/12)*0,015*100 - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,00
D	Ausências legais - Cálculo (2,96/30)x1/12 - Conforme TCU Acórdão 1753/2008 - Plenário	0,78%	R\$ 0,05
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100 - Conforme Manual do MPOG	0,10%	R\$ 0,01
	<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 0,74</b>
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 0,10
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,85</b>

**Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

		Valor (R\$)
4	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 0,93
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	R\$ 0,87
4.3	Afastamento maternidade	R\$ 0,01
4.4	Custo de rescisão	R\$ 0,04
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 0,85
4.6	Outros (especificar)	R\$ 0,00
	<b>Total</b>	<b>R\$ 2,69</b>

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

		%	Valor (R\$)
5	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		
A	<b>Custos</b>	7,00%	R\$ 0,67
B	<b>Lucro (Estimativa de 10,00%)</b>	10,00%	R\$ 1,02
C	<b>Tributos</b>	8,65%	R\$ 1,06
C1	Base para cálculo dos tributos	91,35%	R\$ 12,31
C2	ISS	5,00%	R\$ 0,62
C3	COFINS	3,00%	R\$ 0,37
C4	PIS - conforme previsto no artigo 2º da Lei nº 10.637/02	0,65%	R\$ 0,08
	<b>Total</b>		<b>R\$ 2,76</b>

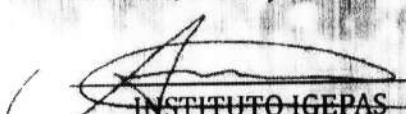
**Anexo III - B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

		Valor (R\$)
	<b>Mão-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)</b>	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6,87
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2,69
	<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>	<b>R\$ 9,56</b>
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 2,76
	<b>Valor total hora por empregado</b>	<b>R\$ 12,31</b>

**Valor Total da Proposta: R\$ 17.017.344,00** (dezesete milhões e dezessete mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

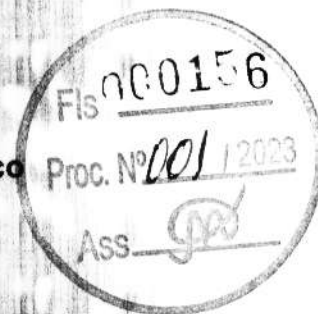
- 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;**
- 3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** De acordo com o Edital e Seus anexos;
- 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** De acordo com o Edital e seus anexos;
- 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** Ag. 1414-1, conta 73221-4, Banco do Brasil.
- 6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:** JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, portador do CPF de nº 021.822.233-55, com endereço comercial na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.077-460, Procurador da empresa.

São Luís, 18 de julho de 2022

  
INSTITUTO IGEPAS  
Cnpj nº 21.310.029/0001-40  
**JOSE AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO**

Prefeitura Municipal de Peritoró/MA  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 017/2022**



Unidade Gestora: Secretaria de Governo

Tipo de Disputa: Aberto

Tipo de Lance: Valor Unitário

Data Disputa: 20/07/2022 09:00:00

Data Impug./Escl.: 18/07/2022 23:59:00

Intervalo Lances: 0,1000

Número do Processo: 033/2022

Critério de Disputa: MENORVALOR

Tipo de Pregão: Por Item

Data Fim Propostas: 19/07/2022 23:59:00

Prazo Int. Recurso: 30 minutos

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró – MA.

Às 09:00 horas do dia 20/07/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria-Gab nº 102/2021 de 16 de fevereiro de 2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 033/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 017/2022. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: conhece e concorda com todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório. Declara também, que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz (art. 7 inciso XXXIII, da CF).

**SITUAÇÃO DO PREGÃO: ADJUDICADO**

**EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP**

Razão Social

INSTITUTO GEPAS

Nome Fantasia

IGEPAS

CNPJ

21.310.029/0001-40

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 017/2022

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 033/2022  
Rubrica \_\_\_\_\_

**LOTES / ITENS**

Nº 01  
Descrição: Apoio a Serviços Gerais  
Quantidade: 48000

Situação: ADJUDICADO



Vencedor INSTITUTO GEPAS

21.310.029/0001-40

Valor:

12,31

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO GEPAS	12.3100	590880.0000	19/07/2022 21:00:52	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 INSTITUTO GEPAS	ADJUDICADO	12.3100

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/07/2022 09:00:34	12.3100	INSTITUTO GEPAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 017/2022

Fis. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 031/2022  
Rubrica \_\_\_\_\_

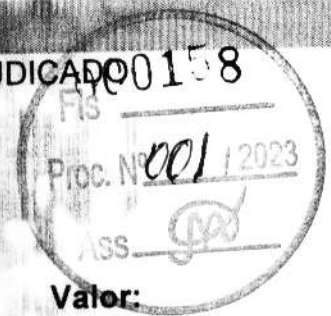
**LOTES / ITENS**

Nº 02

Situação: ADJUDICADO 00158

Descrição: Apoio a Serviços Administrativos

Quantidade: 25200



Vencedor INSTITUTO GEPAS

21.310.029/0001-40

Valor:

12,31

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO GEPAS	12.3100	310212.0000	19/07/2022 21:01:17	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 INSTITUTO GEPAS	ADJUDICADO	12.3100

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/07/2022 09:00:36	12.3100	INSTITUTO GEPAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 017/2022

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 03312022  
Rubrica \_\_\_\_\_

**LOTES / ITENS**

Nº 03  
Descrição: Agente de Portaria  
Quantidade: 42000

Situação: ADJUDICADO



Vencedor INSTITUTO GEPAS

21.310.029/0001-40

Valor: 12,31

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
INSTITUTO GEPAS	12.3100	517020.0000	19/07/2022 21:01:28	CLASSIFICADA

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 INSTITUTO GEPAS	ADJUDICADO	12.3100

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
20/07/2022 09:00:39	12.3100	INSTITUTO GEPAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
Nº 017/2022**

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 001/2022  
Rubrica \_\_\_\_\_

**MENSAGENS**

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
14/07 09:21	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
20/07 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
20/07 09:00	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Apoio a Serviços Gerais aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/07 09:00	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - Apoio a Serviços Administrativos aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/07 09:00	Sistema	03	Disputa do Lote/Item 03 - Agente de Portaria aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/07 09:10	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Apoio a Serviços Gerais entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/07 09:10	Sistema	03	O lote/item nº 03 - Agente de Portaria entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/07 09:10	Sistema	02	O lote/item nº 02 - Apoio a Serviços Administrativos entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
20/07 09:12	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Apoio a Serviços Gerais encerrada!
20/07 09:12	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Apoio a Serviços Gerais foi o fornecedor com valor R\$ 12,3100 !
20/07 09:12	Sistema	02	Disputa do lote/item nº 02 - Apoio a Serviços Administrativos encerrada!
20/07 09:12	Sistema	02	O arrematante do item/lote nº 02 - Apoio a Serviços Administrativos foi o fornecedor com valor R\$ 12,3100 !
20/07 09:12	Sistema	03	Disputa do lote/item nº 03 - Agente de Portaria encerrada!
20/07 09:12	Sistema	03	O arrematante do item/lote nº 03 - Agente de Portaria foi o fornecedor com valor R\$ 12,3100 !
20/07 09:12	Sistema		Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
20/07 10:22	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
20/07 10:22	Sistema		O Fornecedor INSTITUTO GEPAS pode enviar mensagens.
20/07 10:37	INSTITUTO GEPAS		NÃO HÁ COMO BAIXAR O VALOR, POIS JÁ ESTÁ NO VALOR MÁXIMO QUE PODEMOS TRABALHAR.
20/07 10:46	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Apoio a Serviços Gerais encerrada.
20/07 10:46	Sistema	01	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Apoio a Serviços Gerais.
20/07 10:46	Sistema	01	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 20/07/2022 11:16:39
20/07 10:46	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item nº 02 - Apoio a Serviços Administrativos encerrada.
20/07 10:46	Sistema	02	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 02 - Apoio a Serviços Administrativos.
20/07 10:46	Sistema	02	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 20/07/2022 11:16:39
20/07 10:46	Sistema	03	Fase de negociação do Lote/Item nº 03 - Agente de Portaria encerrada.
20/07 10:46	Sistema	03	O fornecedor INSTITUTO GEPAS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 03 - Agente de Portaria.
20/07 10:46	Sistema	03	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 20/07/2022 11:16:39
25/07 17:54	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Apoio a Serviços Gerais foi ADJUDICADO.
25/07 17:54	Sistema	02	O Lote/Item nº 02 - Apoio a Serviços Administrativos foi ADJUDICADO.
25/07 17:54	Sistema	03	O Lote/Item nº 03 - Agente de Portaria foi ADJUDICADO.
25/07 17:55	Sistema		A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado!

**PROPONENTES**

Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
N° 017/2022

Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc Nº 033/2022  
Rubrica ★

Razão Social

INSTITUTO GEPAS

Contato: JOSE AUGUSTO

Nome Fantasia

IGEPAS

(99)991907622

CNPJ

21.310.029/0001-40

atendimento@igepas.com.br

JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JUNIOR/Pregoeiro

IRAMAR CRUZ DA SILVA/Equipe de Apoio

JULIANA VIEIRA DA SILVA/Equipe de Apoio

null



A large, stylized handwritten signature or scribble in the lower right quadrant of the page.

Prefeitura Municipal de Peritoró/MA  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Termo de Adjudicação**  
**Pregão Nº 017/2022**



Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

**FORNECEDOR: INSTITUTO GEPAS**

21.310.029/0001-40

LOTE/ITEM

- 01 Apoio a Serviços Gerais
- 02 Apoio a Serviços Administrativos
- Agente de Portaria

FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
null	12,31	48000	590.880,00
null	12,31	25200	310.212,00
null	12,31	42000	517.020,00

**VALOR TOTAL: 1.418.112,00**

QTD: 3

**VALOR GERAL: 1.418.112,00**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA

000163

001/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022**

O Ordenador de Despesa do Município de Peritoró, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que consta no Decreto Municipal 09/2021, considerando as informações constantes no Relatório do Pregão Eletrônico nº 017/2022, Processo administrativo nº 033/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró – MA.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação em favor da empresa: **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ nº 21.310.029/0001-40, situado à Rua dos Guarás, sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP: 65.077.-460, conforme planilha anexa.

ITEM 1						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
1	Apoio a Serviços Gerais	HORAS	48.000	R\$ 12,31	R\$ 590.880,00	R\$ 7.090.560,00

ITEM 2						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
2	Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	25.200	12,31	R\$ 310.212,00	R\$ 3.722.544,00

ITEM 3						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
3	Agente de Portaria	HORAS	42.000	12,31	R\$ 517.020,00	R\$ 6.204.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ – MA  
CNPJ: 01.612.537/0001-75



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA



VALOR GLOBAL 12 MESES	R\$17.017.344,00
-----------------------	------------------

*Lucas Ravi Vieira da Silva*  
Lucas Ravi Vieira da Silva

Peritoró, 26 de julho de 2022.

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA  
Prefeito Josue Pinho da Silva Junior

Edição DOM20220727 Peritoró - MA, 27/07/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Peritoró - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Peritoró poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA  
CNPJ: 01.612.537/0001-75, Prefeito Josue Pinho da Silva Junior  
Endereço: Rua da Prata, s/n - Centro  
Telefone: (99) 991724154 e-mail: [ti@peritoro.ma.gov.br](mailto:ti@peritoro.ma.gov.br)  
Site: <https://www.peritoro.ma.gov.br>

do certame a empresa: INSTITUTO GEPAS, CNPJ nº 21.310.029/0001-40, situado à Rua dos Guarás, sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença, São Luís - MA, CEP: 65.077-460. 3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

ITEM 1							
Item	Objeto	Und	Qtd. Mês	Hrs	Vir. Unit.	Vir. Total Mensal	Vir. Total Anual
1	Apoio a Serviços Gerais	HORAS	48.000		R\$ 12,31	R\$ 590.880,00	R\$ 7.090.560,00
ITEM 2							
Item	Objeto	Und	Qtd. Mês	Hrs	Vir. Unit.	Vir. Total Mensal	Vir. Total Anual
2	Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	25.200		12,31	R\$ 310.212,00	R\$ 3.722.544,00
ITEM 3							
Item	Objeto	Und	Qtd. Mês	Hrs	Vir. Unit.	Vir. Total Mensal	Vir. Total Anual
3	Agente de Portaria	HORAS	42.000		12,31	R\$ 517.020,00	R\$ 6.204.240,00
<b>VALOR GLOBAL 12 MESES</b>							<b>R\$17.017.344,00</b>

Peritoró (MA), 26 de julho de 2022

**Lucas Ravi Vieira da Silva**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças e Planejamento

## Licitação

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Lucas Ravi Vieira da Silva, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: 1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2022 - CPL, Processo Administrativo nº 033/2022, que objetiva a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró - MA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. 2. ADJUDICAR o objeto

Código Identificador:

ad31ee8b30b25771f3f4d16130bf206963698abe24fe7a381e4205e06deaa84cea355728571cbb6c11109aabe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784a6fc

**PREFEITURA DE PERITORÓ**  
O PROGRESSO CHEGOU  
Diário Oficial do Município  
Prefeitura Municipal de Peritoró - MA  
CNPJ: 01.612.537/0001-75

Prefeito Josue Pinho da Silva Junior  
Rua da Prata, s/n - Centro  
Telefone: (99) 991724154



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO /017/2022-SRP**



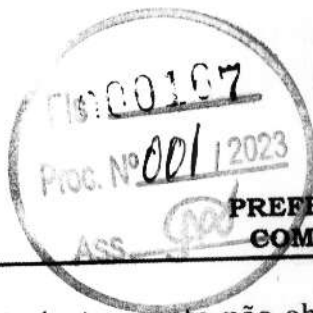
Aos 26 dias do mês de julho de 2022, **MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 - SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022**, tipo menor preço por item, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa abaixo indicada para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró - MA, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa **INSTITUTO GEPAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.029/0001-40, sediada na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO**, portador do CPF de nº 021.822.233-55, declarada **VENCEDORA**, com base na lei 10.520/2002 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa **PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022-SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

**Cláusula Primeira: Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró - MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

**Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município- DOM/MA.



Este instrumento não obriga o Município de PERITORÓ/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal 053/2022.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, através da Comissão permanente de licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: **INSTITUTO GEPAS**

CNPJ: **21.310.029/0001-40**

Endereço completo: **Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA - CEP: 65.077-460**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000168  
Fis \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 001/2023

Nome do representante legal: JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO,  
CPF: nº 021.822.233-55

ITEM 1						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
1	Apoio a Serviços Gerais	HORAS	48.000	R\$ 12,31	R\$ 590.880,00	R\$ 7.090.560,00

ITEM 2						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
2	Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	25.200	12,31	R\$ 310.212,00	R\$ 3.722.544,00

ITEM 3						
Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit.	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
3	Agente de Portaria	HORAS	42.000	12,31	R\$ 517.020,00	R\$ 6.204.240,00

<b>VALOR GLOBAL 12 MESES</b>						<b>R\$17.017.344,00</b>
------------------------------	--	--	--	--	--	-------------------------

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA.

#### **Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

#### **Parágrafo Único:**

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

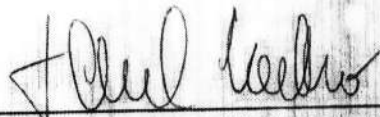
A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.


E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Comissão permanente de licitação, gerenciador, Presidente da Comissão permanente de licitação, senhor Saul Coelho Santos de Souza.

PERITORÓ - MA, 26 de julho de 2022.



**SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA**  
Presidente da Comissão permanente de Licitação  
Gerenciador



**INSTITUTO GEPAS**  
21.310.029/0001-40  
**JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO,**  
CPF: nº 021.822.233-55  
Pela CONTRATADA



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA  
Prefeito Josue Pinho da Silva Junior

Edição DOM20220802 Peritoró - MA, 02/08/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Peritoró - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Peritoró poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:  
<https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse  
<https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA  
CNPJ: 01.612.537/0001-75, Prefeito Josue Pinho da Silva Junior  
Endereço: Rua da Prata, s/n - Centro  
Telefone: (99) 991724154 e-mail: [ti@peritoro.ma.gov.br](mailto:ti@peritoro.ma.gov.br)  
Site: <https://www.peritoro.ma.gov.br>

## Câmara Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022

REF.: Processo nº 006/2022 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ/MA e OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, DE INTERESSE DA CAMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ -MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 151.545,63 \$ 151.545,63 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal 0101 - Câmara Municipal 01 031 0010 2.002 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022 - BASE LEGAL: Lei Federal

8.666/93, Lei Federal n.10.520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013 - SIGNATÁRIOS: MARIA VIEIRA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ, pela CONTRATANTE e ANDRE ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela CONTRATADA. Peritoró (MA), 28 de julho de 2022. José Carlos Damasceno da Silva. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Código identificador:  
ad31ee8b30b25771f364d16130f8f206963698abc24fe7a381e4205e06dcaa84ce  
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9761781e6f7

## Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 / 2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022  
PREGÃO ELETRONICO /017/2022-SRP

Aos 26 dias do mês de julho de 2022, MUNICÍPIO DE PERITORÓ/MA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sediada na rua da prata, S/N, Centro, PERITORÓ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.537/0001-75, neste ato representado pelo Sr. SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 - SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2022, tipo menor preço por item, resolve REGISTRAR O PREÇO da empresa abaixo indicada para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró - MA, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 053/2022, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço. A empresa INSTITUTO GEPAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.029/0001-40, sediada na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, neste



ato representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, portador do CPF de nº 021.822.233-55, declarada VENCEDORA, com base na lei 10.520/2002 em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022-SRP, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Decreto Municipal 053/2022.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Peritoró/MA, através da Comissão permanente de licitação, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

Os preços registrados do primeiro colocado, a empresa e o representante legal, encontram-se abaixo:

Razão Social: INSTITUTO GEPAS  
CNPJ: 21.310.029/0001-40  
Endereço completo: Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A. Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA - CEP: 65.077-460  
Nome do representante legal: JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO  
CPF: nº 021.822.233-55

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Peritoró - MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município- DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de PERITORÓ/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a

ITEM 1		Und	Qtd. Hrs Mês	Vlr. Unit	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
Item	Objeto					



Item	Objeto	Und	Qtd. Hrs Mês	Vir. Unit.	Vir. Total Mensal	Vir. Total Anual
<b>ITEM 2</b>						
2	Apoio a Serviços Administrativos	HORAS	25.200	12,31	R\$ 310.212,00	R\$ 3.722.544,00
<b>ITEM 3</b>						
3	Agente de Portaria	HORAS	42.000	12,31	R\$ 517.020,00	R\$ 6.204.240,00
<b>VALOR GLOBAL 12 MESES</b>						<b>R\$17.017.344,00</b>

#### Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

#### Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de PERITORÓ/MA.

#### Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

#### Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

#### Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem



penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 053/2022.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coroatá/MA.

E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Comissão permanente de licitação, gerenciador,  
Presidente da Comissão permanente de licitação,  
senhor Saul Coelho Santos de Souza.

PERITORÓ - MA, 26 de julho de 2022.

SAUL COELHO SANTOS DE SOUZA  
Presidente da Comissão permanente de Licitação  
Gerenciador

INSTITUTO GEPAS  
21.310.029/0001-40

JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO,  
CPF: nº 021.822.233-55  
Pela CONTRATADA

Código identificador:  
90063815dff16eddd9a2ea72d2e77967783840885024b585d898fdaa1b603338e  
791e1b3a5ab07df1ac66b88d6197928e90e73657ff1f2f3932faa741f2441ae

  
**PREFEITURA DE PERITORÓ**  
O PROGRESSO CHEGOU  
Diário Oficial do Município  
**Prefeitura Municipal de Peritoró - MA**  
CNPJ: 01.612.537/0001-75

Prefeito Josue Pinho da Silva Junior  
Rua da Prata, s/n - Centro  
Telefone: (99) 991724154





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA  
Prefeito Josue Pinho da Silva Junior

Edição DOM20220706 Peritoró - MA, 06/07/2022

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Peritoró - MA, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Peritoró poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.peritoro.ma.gov.br/diario>. As

consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Peritoró - MA

CNPJ: 01.612.537/0001-75, Prefeito Josue

Pinho da Silva Junior

Endereço: Rua da Prata, s/n - Centro

Telefone: (99) 991724154 e-mail:

[ti@peritoro.ma.gov.br](mailto:ti@peritoro.ma.gov.br)

Site: <https://www.peritoro.ma.gov.br>

## Licitação

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO e a EMPRESA GOMES IRMÃOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ-MA. DATA DA ASSINATURA: 24.06.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 024/2022. VALOR TOTAL - R\$ 77.876,67 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).. Dotação orçamentária: 02 - Prefeitura

Municipal de Peritoró 0220 - Sec. Mun. Adm. Finanças e Gestão 04 122 0020 2.009 Manutenção e Func. Sec. Mun. Administração. Finanças e Gestão 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA - Secretário Municipal de administração, finanças e Planejamento e NILSENIA MARIA LUZ GOMES ARAÚJO - pela Empresa Contratada. Publique-se LUCAS RAVI VIEIRA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA, 24 de junho de 2022.

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 043\_3/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA GOMES IRMÃOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ-MA. DATA DA ASSINATURA: 24.06.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 024/2022. VALOR R\$ 313.257,10 (trezentos e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). Dotação orçamentária. 03 - Secretaria Municipal de Educação 0301 - Manutenção e Desenvol. do Ensino - MDE 12 122 0020 2.030 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Educação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO - Secretário Municipal de Educação e NILSENIA MARIA LUZ GOMES ARAÚJO - pela Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA, 24 de junho de 2022.

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº



Contratada. Publique-se. ROSA MARIA VASCONCELOS SALES. Ordenadora de Despesas. Peritoró -MA, 24 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 045\_2/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA M L A S MORAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ-MA.

DATA DA ASSINATURA: 24.06.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 024/2022. VALOR R\$ 398.027,30 (trezentos e noventa e oito mil, vinte e sete reais e trinta centavos). Dotação orçamentária. 03 - Secretaria Municipal de Educação 0301 - Manutenção e Desenvol. do Ensino - MDE 12 122 0020 2.030 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Educação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO - Secretário Municipal de Educação e MARIANA LIVIA ALMEIDA SILVA MORAIS - pela Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO Ordenador de Despesas. Peritoró -MA, 24 de junho de 2022.

Código identificador:  
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea  
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022, PARTES: MUNICIPIO DE PERITORÓ - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ - MA.

DATA DA ASSINATURA: 24.06.2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/202, Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e Processo Administrativo nº 024/2022. R\$ 76.625,00(setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Dotação orçamentária. 03 - Secretaria Municipal de Educação 0301 - Manutenção e Desenvol. do Ensino - MDE 12 122 0020 2.030 - Manut. e Func. das Atividades da Sec. de Educação 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA

DA ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINAM: JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO - Secretário Municipal de Educação e SÁVIO BARBOSA DE SOUSA - pela Empresa Contratada. Publique-se JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO. Ordenador de Despesas. Peritoró -MA, 24 de junho de 2022.

Código identificador:  
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea  
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-SRP - O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 19 de julho de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022 - SRP, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE ATRAVÉS DO SRP, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE PERITORÓ. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO - <https://licitaperitorio.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritorio.ma.gov.br](http://www.peritorio.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), <https://licitaperitorio.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-peritorio@hotmail.com](mailto:cpl-peritorio@hotmail.com). Peritoró/MA, 05 de julho de 2022. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JÚNIOR. Pregoeiro.

Código identificador:  
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea  
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP - O Município de Peritoró - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.024/2019, 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 20 de julho de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PORTARIA, APOIO A SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS. A presente licitação será realizada através da plataforma LICITAPERITORO - <https://licitaperitorio.com.br/>. O



Edital e seus anexos encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min para consulta grátis ou ser retirado mediante entrega de 5 (cinco) pasta A-Z, a Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua da Prata, nº s/n, Centro, Peritoró, CEP: 65.418.000, ou por consulta no site [www.peritoro.ma.gov.br](http://www.peritoro.ma.gov.br) e [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br), <https://licitaperitoro.com.br/> demais informações na CPL ou por e-mail [cpl-peritoro@hotmail.com](mailto:cpl-peritoro@hotmail.com). Peritoró/MA, 25 de maio de 2022. JOSÉ RAIMUNDO LOREDO JÚNIOR. Pregoeiro.

Código identificador:  
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea  
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

### AVISO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - PNAE

O Ordenador de Despesa do Município de Peritoró, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que consta no Decreto Municipal 02/2021, considerando as informações constantes no Relatório da CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - PNAE, Processo administrativo nº 030/2022, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação, para Chamada pública para recebimento e seleção de projeto de venda para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar, com dispensa de licitação, lei n.º 11.947, de 16/07/2009, resolução cd/fnde nº 26, de 17/06/2013 e resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

Peritoró, 23 de junho de 2022.

**Jhonadson Fernando Higinio Delgado**  
Secretário Municipal de Educação  
Peritoró - MA.

Código identificador:  
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea  
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

#### SÚMULA DE CHAMADA PÚBLICA DE LICITAÇÃO

REF.: Processo no 030/2022 - CHAMADA PÚBLICA 001/2022 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao

Programa Nacional de Alimentação - PNAE - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, art. 14 e resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013 e demais normas pertinentes à espécie - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03 - Secretaria Municipal de Educação 0302 - Fundo Municipal de Educação 12 306 0130 2.031 - Manut. e Func. da Merenda Escolar - PNAE 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - RATIFICA-SE o resultado de Chamada Pública nº 001/2022, assinada em 23 de junho de 2022, JHONADISON FERNANDO HIGINO DELGADO - Secretário Municipal de Educação.

Peritoró (MA), 24 de junho de 2022

**Plácido Arraes** Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico Proc Nº 033/2022  
Rubrica [assinatura]

Código identificador:  
ad31ee8b30b25771f3f4d16130f8f206963698abe24fe7a381e4205e06dcaa84cea  
355728571cbb6c11109aabfe0f50e0294ec028bf01e99085b9b76f784e6fc

  
**PREFEITURA DE  
PERITORÓ**  
O PROGRESSO NEGRO  
Diário Oficial do Município  
Prefeitura Municipal de Peritoró - MA  
CNPJ: 01.612.537/0001-75

Prefeito Josue Pinho da Silva Junior  
Rua da Prata, s/n - Centro  
Telefone: (99) 991724154

000177

Proc. Nº 001/2023



São Luis, terça-feira, 5 de junho de 2022

VELA - SÃO LUIS ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
A LOCAL DA HORA
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

RELAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE PROMOÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC 958/2012-CN
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022.011/2022, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, CNPJ Nº 01.621.804/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES - MA
CNPJ Nº 12.928.073/0001-00 - NIRE 27.360.973/0001-00
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: **Luciano de Souza Gomes (Pregoeiro)**  
Para: ASSESSORIA JURÍDICA  
Assunto: Adesão Carona.



Sra. Assessora,

Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Sa. Aprovação Jurídica, referente à Adesão Carona para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Chapadinho** e Minuta do Contrato, bem como, os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Chapadinho (MA), 28 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**Luciano de Souza Gomes**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL



**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2022.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** \_\_\_\_/2022-CPL  
**CARONA Nº** \_\_\_\_/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
\_\_\_\_\_, ESTADO DO MARANHÃO E  
A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a \_\_\_\_\_, através do \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada por seu proprietário, o senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrita(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) do P.C.F. nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para de **contratação dos serviços de uma empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das Secretarias do Município de Chapadinho.**

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme planilha abaixo:

**Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

**DOTAÇÃO:**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

**Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.



**Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:**

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
- 7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
  - II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
  - III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
  - IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;



- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula de Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapadinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Chapadinhã.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – DO FORO:**

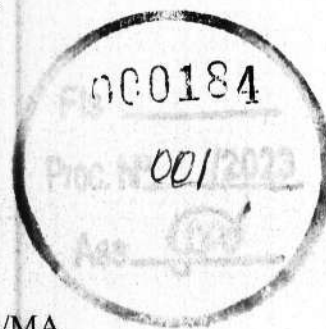
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapadinhã, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Chapadinhã(MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



Parecer

Processo Administrativo nº 0707.2023 ✓

Carona: 001/2023 PMCH ✓

Interessado(a): Secretarias de Saúde e Educação de Chapadinho/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

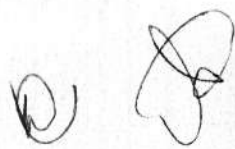
EMENTA: Adesão à Ata de Registro de Preços. Carona Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 9.488/2018.

### Relatório

Versam os presentes autos a respeito da solicitação datada do dia 09/02/2023, fl., encaminhada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelos Secretários municipais, encaminhado ao Senhor Secretário de Compras do Município de Chapadinho Sr. Thiago Alves, que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares das secretarias municipais de saúde e educação, cujo detentor é a Prefeitura Municipal de Peritoró do Maranhão.

Uma vez caracterizado o objeto a ser contratado, a Comissão Permanente de Licitação do Município apresenta uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, informando ainda que foram feitas pesquisas de preços, através do sistema banco de preço, para a contratação do referido serviço.

No entanto, os serviços e os valores coletados encontram-se acima do valor registrado na ata de registro de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022 razão





pela qual se entende ser mais vantajoso para a Administração Pública Municipal aderir à ata.

Dos autos, se verifica a solicitação ao setor de contabilidade de informações quanto à disponibilidade de crédito orçamentário, fl.

Em manifestação, o setor de contabilidade informa a existência de dotação orçamentária suficiente para a quitação da obrigação, através da declaração de adequação orçamentária e financeira, fls.

Ressalta-se que a Administração Pública municipal de Chapadinha encaminhou solicitação de autorização para adesão a Ata de Preços à Prefeitura Municipal de Peritoró, constando ainda dos autos a concordância na prestação de serviço e autorização do órgão gerenciador, no caso a Prefeitura de Peritoró e o INSTITUTO GEPAS.

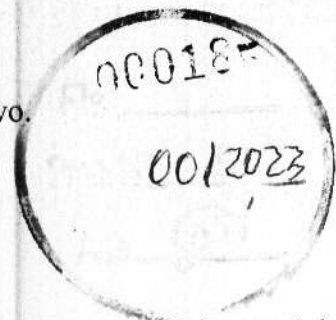
A Análise contida neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preço pretendida, não tendo qualquer caráter técnico, econômico e/ou discricionário.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

#### **Análise Jurídica**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da



Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

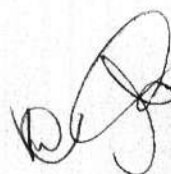
Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional, sendo de suma importância que o procedimento licitatório seja fruto da observância do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

Nesse sentido, cabe a Administração somente atuar de acordo com os princípios basilares norteadores da Administração Pública, disposto no Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988.

O Município de Chapadinhã, atua com observância aos princípios da Administração Pública, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos.

A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão (Lei nº 10.520/02) para fins de registro de preço, conforme previsto no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da



Administração Pública nas contratações ou aquisição de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

Assim, pode-se dizer que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Após se efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

É razoável sustentar que o sistema registro de preço não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica registro de preço é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou mesmo da prestação de serviços, que resta condicionada a uma efetiva demanda.

O Decreto nº 3.931/01 para regulamentar o §3º do Art. 15, sendo por sua vez revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, instituindo a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Na doutrina jurídica, tal procedimento restou definido, de forma coloquial como “carona”, como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Considerando o Princípio Constitucional da Economicidade e da Eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas,



aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como se verifica-se no caso em tela.

O Decreto nº 7.892/2013, prevê a possibilidade de que uma ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, assim vejamos o Art. 22 do referido Decreto:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

*§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para  
Manifestação sobre a possibilidade de adesão.*

Logo, é plenamente possível a prestação de serviços ou aquisição de produtos por meio de adesão a ata de registro de preços decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário apenas a anuência do órgão gerenciador.

Segundo o doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão a ata de registro de preços, consistem na desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa Prefeitura Municipal de Chapadinhã para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Quando há a adesão de uma ata de registro de preços em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador todas as informações necessárias sobre o desempenho da



empresa contratada, no que tange a execução do ajuste, reduzindo assim significativamente o risco de uma prestação de serviço ineficiente.

No caso em tela, se verifica que através da autorização para adesão a Ata referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2022 do Município de Santa Peritoró do Maranhão para o Município de Chapadinha. Assim, consta com a possibilidade de adesão à ata de registro de preço, manifesta seu interesse na referida prestação de serviços descritos nos itens constantes dos autos.


Em resposta ao ofício, o Município de Peritoró do Maranhão, fl. encaminha autorização/concordância com a adesão à ata pretendida.

Nesse sentido, observa-se que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, não restando qualquer impedimento quanto a adesão da ata de registro de preço em comento.

### III- DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, entende como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Peritoró do Maranhão, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no Art. 15, §3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892/2013.

Assim, esta Procuradoria Geral do Município emite Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação, até o momento praticado, uma vez que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, não havendo óbice quanto ao seu encaminhamento ao Gestor para que seja autorizada a adesão à ata citada, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais devidamente justificados, fl. dos autos.





Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Chapadonha, MA 01 de março de 2023.

*Karlianne Carvalho*  
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Procuradoria Municipal de Chapadonha

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica



*[Handwritten mark]*



### JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0707/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (Referente a Adesão deste), o Ato de designação do Pregoeiro da CPL e Membros, PORTARIA 358, de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinho - MA, em 28 de Fevereiro de 2023.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Luciano Souza Gomes  
Presidente da CPL



PORTARIA Nº 358/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

**Art. 2.** Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO


**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art.4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.



**Art.5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.

  
Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinho

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58  
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Capítulo VI

#### Disposições Finais e Transitórias

I - indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;

II - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais.

**Art. 38.** A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:

- I - o nome do núcleo urbano regularizado;
- II - a localização;
- III - a modalidade da regularização;
- IV - as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
- V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;

VI - a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

#### Capítulo IV Dos Conjuntos Habitacionais

**Art. 39.** Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 59 e 60.

**Art. 40.** Para a aprovação dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam

dispensadas a apresentação do habite-se e, no caso de REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

#### Capítulo V Do Condomínio Urbano Simples

**Art. 41.** Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si, de acordo com as normas da Lei Federal no 13.465/2017, em especial os artigos 61 a 63.

**Parágrafo único.** O condomínio urbano simples é regido pela Lei Federal no 13.465/2017, aplicando-se, no que couber, o disposto na legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei Federal no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

**Art. 42.** As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, utilizar-se dos instrumentos previstos na Lei nº 13.465/2017, atendendo o disposto em seu art. 69.

**Art. 43.** As disposições da Lei Federal no 6.766, de 19 de dezembro de 1979, não se aplicam à REURB, exceto quanto ao disposto nos arts. 37, 38, 39, no caput e nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 40 e nos arts. 41, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 da referida Lei.

**Art. 44.** Para fins da REURB, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 45.** Serão regularizadas, na forma da Lei Federal no 13.465/2017 e desta Lei, as ocupações que incidam sobre áreas objeto de demanda judicial que versem sobre direitos reais de garantia ou constrições judiciais, bloqueios e indisponibilidades, ressalvada a hipótese de decisão judicial específica que impeça a análise, aprovação e registro do projeto de regularização fundiária urbana.

**Art. 46.** Fica facultado ao Poder Executivo do Chapadilha utilizar a prerrogativa de venda direta aos ocupantes de suas áreas públicas objeto da REURB-E, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e desde que os imóveis se encontrem ocupados até 22 de dezembro de 2016, devendo o processo ser regulamentado em lei específica, nos moldes do disposto no art. 84 da Lei Federal no 13.465/2017.

**Art. 47.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber esta Lei, através de Decreto Executivo.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadilha, 16 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 358/2021 – GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1** DESLIGAR da equipe da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o servidor efetivo **MARIEL ALVES RESENDE**, Matrícula 9015, nomeado para compor esta Comissão através da portaria nº 034/2021.

**Art. 2.** Em substituição fica **NOMEADO** o servidor efetivo, **RENILSON DE AGUIAR LOPES**, Matrícula 8969, Auxiliar Administrativo, passando a compor o quadro abaixo descrito da Comissão Permanente de Licitação – CPL.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art. 4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

#### AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadilha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





A  
**Comissão Permanente de Licitação**  
Nesta.

**Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação.**

**DESPACHO**

Prezados Senhores,

Venho por meio deste encaminhar a V.S.as, documentos referente à Ata de Registro de Preço nº 013/2022 do Pregão Eletrônico Nº **017/2022-SRP**, para deliberação de conformidade. Conforme consta nos autos do processo administrativo nº 0707/2023.

Chapadinhã (MA), 28 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AUTORIZAÇÃO



Na forma do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AUTORIZO a formalização de contrato com vistas a AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS solicitados provenientes da ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 013/2022 do Pregão Eletrônico Nº **017/2022-SRP do município de Miranda do Peritoró/MA**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares**, conforme certidão de dotação orçamentária.

Chapadina/MA, 01 de Março de 2023.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



Ao Sr.  
Secretário Municipal de Saúde  
Nesta

## DESPACHO

### Processo Administrativo nº 0707/2023

Tendo em vista a instrução dos autos, onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir à Ata de Registro de Preço nº 013/2022 do Pregão Eletrônico Nº 017/2022-SRP do município de Miranda do Peritoró/MA. A Comissão Permanente de Licitação através de seus membros, vem se manifestar que a documentação apresentada pela Empresa FORNECEDORA está completa e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

Outrossim, importante consignar que a referida ARP está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto a aprovação da viabilidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, e conformidade da minuta do contrato.

Chapadinho - MA, em 01 de Março de 2023.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Portaria nº 360/2021

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Luciano Souza Gomes  
Pregoeiro

**NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA**

Portaria nº 360/2022

Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nayra Tacyanna de Araujo Sousa  
Membro CPL

**RENILSON DE AGUIAR LOPES**

Portaria nº 360/2022

Equipe de Apoio

Renilson de Aguiar Lopes  
Membro da CPL



A Secretária Municipal de Educação  
Nara da Silva Macedo  
Nesta

## DESPACHO

### Processo Administrativo nº 0707/2023

Tendo em vista a instrução dos autos, onde é possível verificar ser mais vantajoso aderir à Ata de Registro de Preço nº 013/2022 do Pregão Eletrônico Nº **017/2022-SRP do município de Miranda do Peritoró/MA**. A Comissão Permanente de Licitação através de seus membros, vem se manifestar que a documentação apresentada pela Empresa FORNECEDORA está completa e em conformidade com as exigências previstas no edital do pregão supracitado.

Outrossim, importante consignar que a referida ARP está dentro do prazo de validade, momento em que se encaminha os autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto a aprovação da viabilidade da Adesão a Ata de Registro de Preços, e conformidade da minuta do contrato.

Chapadinho - MA, em 01 de Março de 2023.

  
LUCIANO DE SOUZA GOMES

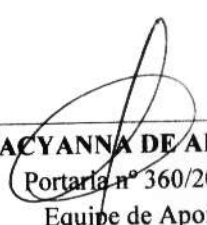
Portaria nº 360/2022

Pregoeiro

Prefeitura Mun. de Chapadinho

Luciano Souza Gomes

Pregoeiro

  
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA

Portaria nº 360/2022

Equipe de Apoio

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nayra Tacyanna de Araújo Sousa  
Membro CPL

  
RENILSON DE AGUIAR LOPES

Portaria nº 360/2022

Equipe de Apoio

Renilson de Aguiar Lopes  
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ: 21.310.029/0001-40, localizada Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, representada pelo seu procurador o Sr. José Augusto Muniz Lobato Filho, para assinatura do contrato decorrente do Processo “Carona” 001/2023, Processo nº 0707/2023, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 01 de Março de 2023.

Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



**CONTRATO N° 120/2023**  
**PROC. ADM. N° 0707/2023.**  
**CARONA N° 001/2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA INSTITUTO GEPAS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ N° 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF. N° 921.668.903-00, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ: 21.310.029/0001-40, localizada Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, representada pelo seu procurador o Sr. José Augusto Muniz Lobato Filho, portador do CPF de n° 021.822.233-55, com endereço comercial na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.077-460, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Carona n° 001/2023** do município de Chapadinha, oriunda da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 - CPL/PMP** do município de Peritoró/MA, em conformidade com o processo administrativo n° 0707/2023, com fundamento da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato referente a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS	VALOR HORA RS	TOTAL MÊS	VALOR 12 MESES RS
1	Apoio e Serviços Gerais	34.000	12,31	418.540,00	5.022.480,00
2	Apoio e Serviços Administrativos	17.600	12,31	216.656,00	2.599.872,00
3	Agente de Portaria	27.200	12,31	334.832,00	4.017.984,00
VALOR TOTAL					11.640.336,00

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

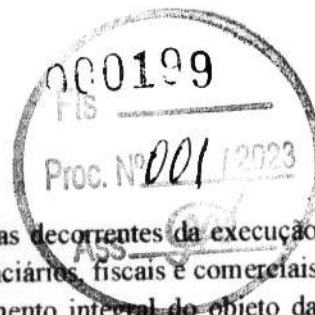
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 11.640.336,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n° 8.666/93.

*[Handwritten signatures and initials]*



3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município na classificação abaixo:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

#### 4.2. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.3. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

4.4. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

4.5. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

4.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

4.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

4.8. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada.

#### 5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.





5.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.

6.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

## **8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 3

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

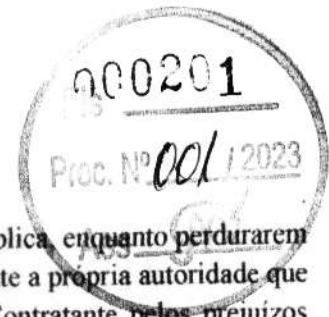
9.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinho/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA pelo prazo de até cinco anos;





9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Chapadinho/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

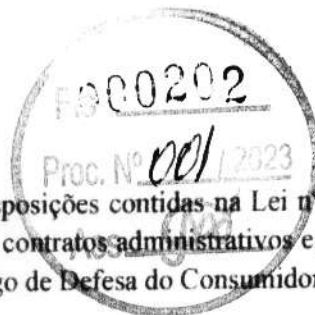
12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30% mediante consulta a CONTRATANTE.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.



13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

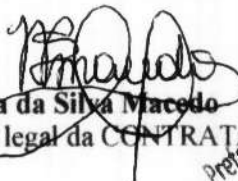
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinho - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinho(MA), 01 de Março de 2023.

  
**Nara da Silva Macedo**  
Responsável legal da CONTRATANTE  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação

  
**José Augusto Muniz Lobato Filho**  
Responsável legal da CONTRATADA

**José Augusto Lobato**  
Presidente  
Instituto GEPAS  
CNPJ: 21.310.029/0001-40



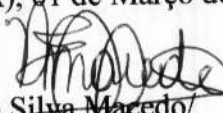
**EXTRATO CONTRATO**

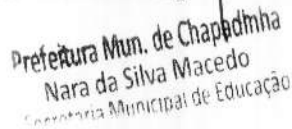
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023. CARONA Nº 001/2023 - Processo Administrativo Nº 0707/2023 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: INSTITUTO GEPAS, CNPJ: 21.310.029/0001-40. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação.** FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 126/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e sua alterações, a legislação que rege a espécie. VALOR TOTAL: **R\$ 11.640.336,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023.

Chapadinhã (MA), 01 de Março de 2023.

  
Nara da Silva Macedo/  
Secretária Municipal de Educação.

  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a Empresa **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ: 21.310.029/0001-40, localizada Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, representada pelo seu procurador o Sr. José Augusto Muniz Lobato Filho, para assinatura do contrato decorrente do Processo "Carona" 001/2023, Processo nº 0707/2023, bem como apresentar, as certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal no ato da assinatura do Termo de Contrato.

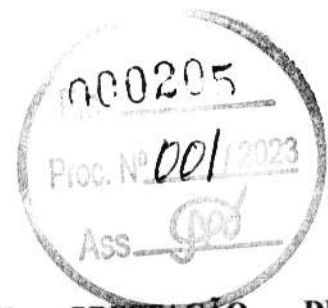
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha - MA, 01 de Março de 2023.

  
Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



CONTRATO Nº 121/2023  
PROC. ADM. Nº 0707/2023.  
CARONA Nº 001/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CHAPADINHA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO GEPAS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Travessa Saraiva, nº 190 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadina/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO GEPAS, CNPJ: 21.310.029/0001-40, localizada Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, representada pelo seu procurador o Sr. José Augusto Muniz Lobato Filho, portador do CPF de nº 021.822.233-55, com endereço comercial na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.077-460, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da Carona nº 001/2023 do município de Chapadina, oriunda da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - CPL/PMP do município de Peritoró/MA, em conformidade com o processo administrativo nº 0707/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

#### 1.2. Discriminação do objeto:

ITE M	SERVIÇOS	QUANT. HORAS/MÊS	VALOR HORA RS	TOTAL MÊS	VALOR 12 MESES RS
1	Apoio e Serviços Gerais	10.240	12,31	126.054,40	1.512.652,80
2	Apoio e Serviços Administrativos	6.400	12,31	78.784,00	945.408,00
3	Agente de Portaria	9.600	12,31	118.176,00	1.418.112,00
VALOR TOTAL					3.876.172,80

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.876.172,80 (Três milhões oitocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município na classificação abaixo:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

Fis 000206  
Proc. Nº 001/2023  
Ass. [assinatura]

2

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação;

5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.6. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada.

[Assinatura]



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**, documento integrante e apenso a este contrato.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I**.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

- 10.1.6. Não manter a proposta.

- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

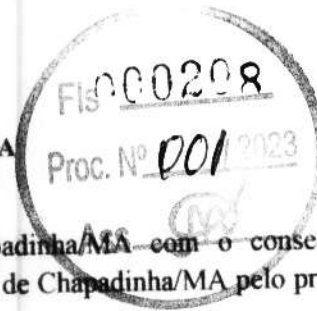
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30% mediante consulta a CONTRATANTE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO


14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO


15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chapadinda - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapadinda(MA), 01 de Março de 2023.

  
**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Responsável legal da CONTRATANTE  
Secretário de Saúde

**José Augusto Muniz Lobato Filho**  
Responsável legal da CONTRATADA

  
**José Augusto Lobato**  
Presidente  
Instituto GPAS  
CNPJ: 21.310.029/0001-40



### EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023. CARONA Nº 001/2023 - Processo Administrativo Nº 0707/2023 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ: 21.310.029/0001-40. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde.** FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 126/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e sua alterações, a legislação que rege a espécie. VALOR TOTAL: **R\$ 3.876.172,80 (Três milhões oitocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023.

Chapadinho (MA), 01 de Março de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde



Evangelista dos Passos, Secretaria Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Marcelo Conceição Ribeiro. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, 27 de março de 2023. Dr. Rômulo Roberto Marques Nunes. OAB/MA nº 11451. Procurador do Município.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-0/2023. CARONA Nº 001/2023-Processo Administrativo Nº 0707/2023 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: INSTITUTO GEPAS, CNPJ: 21.310.029/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 126/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a legislação que rege a espécie. VALOR TOTAL: R\$ 11.640.336,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023. Chapadina (MA), 01 de Março de 2023. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

**EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023. CARONA Nº 001/2023 - Processo Administrativo Nº 0707/2023 - PMCH. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: INSTITUTO GEPAS, CNPJ: 21.310.029/0001-40. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: Leis nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 126/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a legislação que rege a espécie. VALOR TOTAL: R\$ 3.876.172,80 (Três milhões oitocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023. Chapadina (MA), 01 de Março de 2023. Alberto Carlos Pereira Junior/Secretário Municipal de Saúde.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO - MA

**EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0208.01.01.5/2023. CONTRATO Nº 0208-1/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lago do Junco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.025/0001-36. CONTRATADO: S K DE MELLO P LIMA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.622.000/0001-73, sediada na Est. De Ribamar, s/n, Sala 05, Maiobinha, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada nos serviços de Manutenção, revitalização e ampliação das unidades escolares vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do município de Lago do Junco/MA, no seu Valor Total de R\$ 1.753.492,47 (Um milhão setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ORGÃO: 15 - FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - FUNDEB; PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0009 1.037 - Construção Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Fundeb 30%; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. Em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 001/2017, 008/2021 e 017/2021, e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2023. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Educação de Lago do Junco/MA a Sr. Robson Souza Cruz (Contratante) e o Sr. Samira Kennia de Mello Pereira Lima "Representante Legal" - S K DE MELLO P LIMA LTDA - EPP. (Contratada) Lago do Junco/MA, 24 de março de 2023.**



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0752/2024, que tem por objeto o **Aditivo ao Contrato nº 120/2023**, referente a **prorrogação por mais 12 (doze) meses** para prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as **necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação** no Município De Chapadinha/Ma.

Chapadinha - MA, 20 de fevereiro de 2024.



Chapadinho - MA, 20 de fevereiro de 2024.

À sua Senhoria o Senhor  
Augusto Muniz Lobato Filho  
Proprietário da Empresa: **INSTITUTO GEPAS**  
CNPJ: 21.310.029/0001-40  
Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA  
CEP: 65.077-460

**Assunto:** Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 120/2023 Carona nº 001/2023.

**Senhor Representante,**

Conforme informado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o término da vigência que se refere à serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 120/2023 Carona nº 001/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do referido contrato.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar ao Gestor do Contrato, até o aditamento, cópia do Contrato Social e certidões no âmbito Federal, Estadual e Municipal, que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



Ofício nº 042/2024

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**Setor de Contratos**  
NESTA



Peritoró (MA), 23 de fevereiro de 2024.

**ASSUNTO:** Aceite para prorrogação do Contrato n.º 120/2023 - Carona n.º 001/2023.

A empresa **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ: 21.310.029/0001-40, localizada Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, representada pelo seu procurador o Sr. José Augusto Muniz Lobato Filho, portador do CPF de nº 021.822.233-55, e-mail: [atendimento@igepas.com.br](mailto:atendimento@igepas.com.br), vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse no aditivo de prazo de mais 12 (doze) meses do contrato n.º 120/2023 oriundo da Carona n.º 001/2023, mediante termo aditivo de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato.

Respeitosamente;

**IGEPAS**  
Instituto GEPAS

  
José Augusto Lobato  
Presidente

Instituto GEPAS  
CNPJ: 21.310.029/0001-40  
Instituto GEPAS  
21.310.029/0001-40



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadonha - MA, 26 de fevereiro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
Presidente da CPL  
Chapadonha - MA

### AUTORIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 120/2023 – Carona nº 001/2023, reconhece e AUTORIZA a aditamento de prazo, através do 1º Termo Aditivo da Empresa INSTITUTO GEPAS inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.029/0001-40, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

1

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadonha  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Chapadinho - MA, 26 de fevereiro de 2024.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
LUCIANO DE SOUZA GOMES  
**Presidente da CPL**  
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 120/2023 - Carona nº 001/2023.

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual**

Prezado Senhor,

Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 29/02/2024.

Considerando a necessária a execução dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços gerais a e pelo cronograma de execução não ter sido concluído em sua totalidade.

Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**DESPACHO**



À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinda – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0707/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023 - Carona nº 001/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto **A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinda - MA, em 27 de fevereiro de 2024.

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 358/2023  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

*Luciano Souza Gomes*  
Presidente da CPL



**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023/Carona-001/2023**

Processo Administrativo: 0752/2024  
Apenso ao Proc. Administrativo: nº 0707/2023-PMCH

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira casada, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF. Nº 921.668.903-00, residente nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ: 21.310.099/0001-40, localizada Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.077-460, representada pelo seu procurador o Sr. José Augusto Muniz de Azevedo Filho, portador do CPF de nº 021.822.233-55, com endereço comercial na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.077-460, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 120/2023 para os serviços de prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação, decorrente da Carona nº 001/2023, oriunda do **processo Administrativo nº 0752/2024** nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

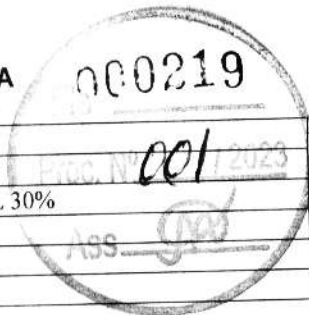
- 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ( ) ao **Contrato nº 120/2023**.
- 2.2. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 120/2023, CARONA 001/2023**.
- 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:



02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
«CARGO\_RESP\_LICITACAO»  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
«NOME\_REPRESENTANTE»  
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



Parecer

Processo Administrativo nº 0752.2024 /

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 120/2023 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa INSTITUTO GEPAS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTES DE PORTARIA, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de Educação da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretária de Educação o Sra. Nara da Silva Mcedo, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 120/2023 –Carona nº 001/2023 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções



técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

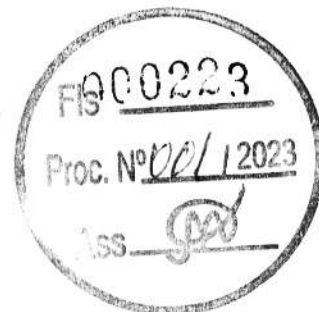
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadina, 28 de fevereiro de 2024.

*Sjma*

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadina/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024



# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98281888	21.310.029/0001-40	92120243164560

## RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO GEPAS

## NOME FANTASIA

## LOCALIZAÇÃO

## INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

R DOS GUARAS SALA:307;EDIF:FERNANDO DE A LOPES; Nº 1, CONJUNTO SAO MARCOS  
65077460 -SAO LUIS-MA

## CNAE Principal e Secundários

861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS  
863050400 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA  
864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS  
864029900 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
865000200 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICA0

## RESTRIÇÕES


Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

79FC7CE649CCFD5C406686BCE4D782BD

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Fis 000225 Proc. Nº 001/2023
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.310.029/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO GEPAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOS GUARAS</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 307 EDIF FERNANDO DE A LOPES</b>
CEP <b>65.077-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO SAO MARCOS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@IGEPAS.COM.BR</b>		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(98) 3304-7069</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2023** às **15:05:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.310.029/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GEPAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.12-0-01 - Atividades de fiscalização profissional 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS GUARAS	NÚMERO 1	COMPLEMENTO SALA 307 EDIF FERNANDO DE A LOPES	
CEP 65.077-460	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@IGEPAS.COM.BR		TELEFONE (98) 3304-7069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

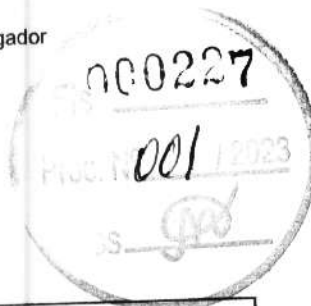
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2023 às 15:05:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.310.029/0001-40  
**Razão Social:** INSTITUTO GEPAS  
**Endereço:** R DOS GUARAS 1 SL 307 EDIF FERNAND / CJ SAO MARCOS / SAO LUIS / MA / 65077-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2024 a 15/03/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024021512412013662880

Informação obtida em 27/02/2024 14:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO GEPAS**  
CNPJ: **21.310.029/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:59:53 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **BDF2.8CAB.06AC.EE33**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO GEPAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.310.029/0001-40  
Certidão nº: 53777558/2023  
Expedição: 04/10/2023, às 00:17:07  
Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GEPAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.310.029/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



**Nº Certidão:** 026804/24

**Data da Certidão:** 22/01/2024 01:16:53

CPF/CNPJ 21310029000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 21/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/01/2024 01:16:53



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 005428/24

**Data da Certidão:** 22/01/2024 01:18:07

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 21310029000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 21/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/01/2024 01:18:07



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008530222024

Validade: 30/05/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.310.029/0001-40	Inscrição Municipal: 98281888
Razão Social: INSTITUTO GEPAS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOS GUARAS	
Número: 1	Complemento: SALA:307;EDIF:FERNANDO DE A LOPES;
Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de janeiro de 2024 às 01:46**, sob o código de autenticidade nº **3549A8F6306A2214C7E0C64D00260547**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 7372024  
Código de validação: 7C6171BDEA  
( relativo ao Processo 51652024 )

Número da guia: 24057301001695254.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e quatro (24) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INSTITUTO GEPAS**, inscrita no **CNPJ** sob nº **21.310.029/0001-40**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

**1 OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

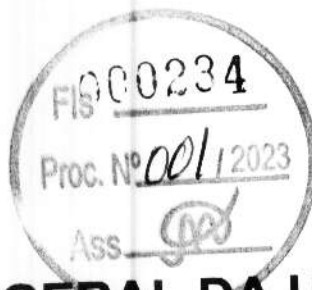
**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/01/2024 15:32 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 7372024 / Código: 7C6171BDEA  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO GEPAS

CPF/CNPJ: 21.310.029/0001-40

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 01:49:34 do dia 31/01/2024, com validade até o dia 01/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DgoM6aQZetQgjQ0ZfrZk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o representante da empresa **INSTITUTO GEPAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.029/0001-40 sediada na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2023 - Carona nº 001/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023-Carona/001/2023**

**Proc. Adm. nº 0752/2024**

**Apenso ao Processo Administrativo: 0707/2023**

**CARONA Nº 001/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho - MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ: 21.310.029/0001-40, localizada Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, representada pelo seu procurador o Sr. José Augusto Muniz Lobato Filho, portador do CPF de nº 021.822.233-55, com endereço comercial na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.077-460, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 120/2023 para os serviços de prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação, decorrente da Carona nº 001/2023, oriunda do **processo Administrativo nº 0707/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no valor total de **R\$ 11.640.336,00** (onze milhões, seiscentos e quarenta mil, trezentos e trinta e seis reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALOR**

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025) ao **Contrato nº 120/2023**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 120/2023/CARONA/001/2023**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.12.01	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.2115.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 29 de fevereiro de 2024.


  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

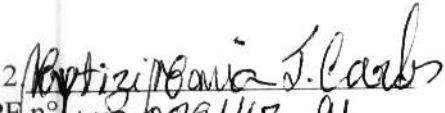
**JOSE AUGUSTO**  
**MUNIZ LOBATO**  
FILHO:02182223355

Assinado de forma digital  
por JOSE AUGUSTO MUNIZ  
LOBATO FILHO:02182223355  
Dados: 2024.02.29 10:50:26  
-03'00'

**JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO**  
Represente legal da empresa  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.   
CPF nº 077.969.133-40

2.   
CPF nº 103.879.148-91



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e INSTITUTO GEPAS OBJETO: serviços prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação DATA DE ASSINATURA, 29 de fevereiro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e CARONA nº 001/2023 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO É DE 12 (doze) MESES. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pelo Sra. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: INSTITUTO GEPAS Representada pelo SR. JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO Chapadinho – MA, 29 de fevereiro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA Secretária de Educação.

Chapadinho – MA, 29 de fevereiro de 2024.



**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação.  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 20 de fevereiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0753/2024, que tem por objeto o Aditivo ao Contrato nº 121/2023, referente a prorrogação por mais 12 (doze) meses para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Chapadinhá - MA, 20 de fevereiro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Chapadinha - MA, 20 de fevereiro de 2024.

À sua Senhoria o Senhor  
Augusto Muniz Lobato Filho  
Proprietário da Empresa: **INSTITUTO GEPAS**  
CNPJ: 21.310.029/0001-40  
Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA  
CEP: 65.077-460

**Assunto:** Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato nº. 121/2023 - Carona nº 001/2023.

**Senhor Representante,**

Tendo em vista o término da vigência que se refere à **contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, considerando a regular execução dos serviços por meio do Contrato nº. 121/2023, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na Cláusula Sexta do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, e que habilite o Representante da empresa para assinatura do futuro Termo Aditivo.

Atenciosamente,

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

**Alberto Carlos Pereira Junior**  
Secretário de Saúde

CNPJ. Nº 11.844.654/0001-53  
Rua Cunha Machado, nº 419 - Centro - Chapadinha/MA.

Ofício nº 043/2024

A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**Setor de Contratos**  
NESTA



Peritoró (MA), 23 de fevereiro de 2024.

**ASSUNTO:** Aceite para prorrogação do Contrato n.º 121/2023 - Carona n.º 001/2023.

A empresa **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ: 21.310.029/0001-40, localizada Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, representada pelo seu procurador o Sr. José Augusto Muniz Lobato Filho, portador do CPF de nº 021.822.233-55, e-mail: [atendimento@igepas.com.br](mailto:atendimento@igepas.com.br), vem manifestar à Vossa Senhoria nosso interesse no aditivo de prazo de mais 12 (doze) meses do contrato n.º 121/2023 oriundo da Carona n.º 001/2023, mediante termo aditivo de prazo, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do Contrato.

Respeitosamente;

**IGEPAS**  
Instituto GEPAS



**José Augusto Lobato**  
Presidente  
Instituto GEPAS

**CNPJ: 21.310.029/0001-40**  
Instituto GEPAS  
21.310.029/0001-40



**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhados em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0707/2023, proveniente da solicitação de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2023, da Carona nº 001/2023, para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto **contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinhã - MA, em 27 de fevereiro de 2023.

**Luciano de Souza Gomes**  
Portaria nº 358/2023  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**Luciano Souza Gomes**  
Presidente da CPL



**MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023/Carona/001/2023**

Processo Administrativo: 0753/2024

Apenso ao Proc. Administrativo: nº 0707/2023-PMCH



O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva, nº 190 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinho/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GENUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ: 21.310.029/0001-40, localizada Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, representada pelo seu procurador o Sr. José Augusto Muniz Lobato Filho, portador do CPF de nº 021.822.233-55, com endereço comercial na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.077-460, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado **ADITAR** o Contrato nº 121/2023 para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Carona nº 001/2023, oriunda do **processo Administrativo nº 0707/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

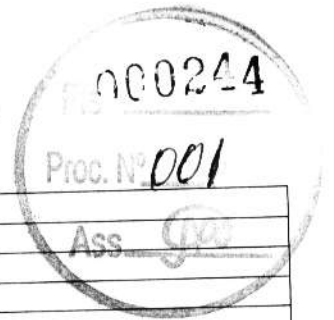
- 2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ( ) ao **Contrato nº 121/2023**.
- 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 121/2023/CARONA/001/2023**.
- 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1 do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, de \_\_\_\_\_ de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX  
 «NOME\_RESP\_LICITACAO»  
 «CARGO\_RESP\_LICITACAO»  
 CPF: XXXXXXXXXXXX  
 CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
 «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
 «NOME\_REPRESENTANTE»  
 «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,  
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF nº \_\_\_\_\_

Parecer

Processo Administrativo nº 0753.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS  
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

## Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 121/2023 firmado entre o Município de Chapadinhã e a empresa INSTITUTO GEPAS, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTES DE PORTARIA, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, considerando que compete ao município gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer de maneira complementar, as serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes ou a demanda exigir serviço especializado não ofertado pela mesma, para garantir a cobertura assistencial necessária para atender a demanda populacional de Chapadinhã.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar o Secretário de Saúde o Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretária, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



## Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

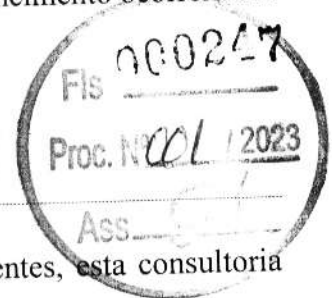
§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.

## Conclusão

*Ex positis*, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de onde decorreram o contrato 121/2023 - Carona nº 001/2023 - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções



técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 28 de fevereiro de 2024.

*Sma*

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

**Samara Nisley Furtado Lima**  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB 27329/MA**





PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024



# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98281888	21.310.029/0001-40	92120243164560

**RAZÃO SOCIAL**  
INSTITUTO GEPAS

**NOME FANTASIA**

**LOCALIZAÇÃO**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

R DOS GUARAS SALA:307;EDIF:FERNANDO DE A LOPES; Nº 1, CONJUNTO SAO MARCOS  
65077460 -SAO LUIS-MA

### CNAE Principal e Secundários

- 861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS
- 863050400 - ATIVIDADE ODONTOLOGICA
- 864020800 - SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS
- 864029900 - ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E TERAPEUTICA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 865000200 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO

### RESTRICÇÕES


Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

79FC7CE649CCFD5C406686BCE4D782BD

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Fis. 000250 Proc. Nº 001/2023 ASS. JES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.310.029/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO GEPAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>77.29-2-03 - Aluguel de material médico</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos</b> <b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOS GUARAS</b>	NÚMERO <b>1</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 307 EDIF FERNANDO DE A LOPES</b>
CEP <b>65.077-460</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONJUNTO SAO MARCOS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO@IGEPAS.COM.BR</b>		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(98) 3304-7069</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/07/2023** às **15:05:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		Fis 000251 Proc. Nº 001/2023	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.310.029/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/12/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO GEPAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.12-0-01 - Atividades de fiscalização profissional 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS GUARAS	NÚMERO 1	COMPLEMENTO SALA 307 EDIF FERNANDO DE A LOPES	
CEP 65.077-460	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@IGEPAS.COM.BR		TELEFONE (98) 3304-7069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/07/2023 às 15:05:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.310.029/0001-40  
**Razão Social:** INSTITUTO GEPAS  
**Endereço:** R DOS GUARAS 1 SL 307 EDIF FERNAND / CJ SAO MARCOS / SAO LUIS / MA / 65077-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

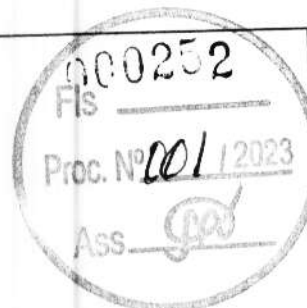
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/02/2024 a 15/03/2024

**Certificação Número:** 2024021512412013662880

Informação obtida em 27/02/2024 14:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO GEPAS**  
**CNPJ: 21.310.029/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:59:53 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **BDF2.8CAB.06AC.EE33**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO GEPAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.310.029/0001-40  
Certidão nº: 53777558/2023  
Expedição: 04/10/2023, às 00:17:07  
Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO GEPAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.310.029/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



**Nº Certidão:** 026804/24

**Data da Certidão:** 22/01/2024 01:16:53

CPF/CNPJ 21310029000140 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 21/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/01/2024 01:16:53



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 005428/24

**Data da Certidão:** 22/01/2024 01:18:07

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 21310029000140

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 21/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 22/01/2024 01:18:07



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008530222024

Validade: 30/05/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.310.029/0001-40	Inscrição Municipal: 98281888
Razão Social: INSTITUTO GEPAS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
861010200 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOS GUARAS	
Número: 1	Complemento: SALA:307;EDIF:FERNANDO DE A LOPES;
Bairro: CONJUNTO SAO MARCOS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **31 de janeiro de 2024 às 01:46**, sob o código de autenticidade nº **3549A8F6306A2214C7E0C64D00260547**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 7372024  
Código de validação: 7C6171BDEA  
( relativo ao Processo 51652024 )

Número da guia: 24057301001695254.

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e quatro (24) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**<sup>1</sup> distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INSTITUTO GEPAS**, inscrita no **CNPJ** sob nº **21.310.029/0001-40**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

**ANSELMO DE JESUS CARVALHO**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final  
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís  
Matrícula 100073

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Fórum Desembargador "Sarney Costa"**  
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 24/01/2024 15:32 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 7372024 / Código: 7C6171BDEA  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO GEPAS

CPF/CNPJ: 21.310.029/0001-40

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.



*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 01:49:34 do dia 31/01/2024, com validade até o dia 01/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DgoM6aQZetQgjQ0ZfrZk

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca o representante da empresa **INSTITUTO GEPAS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.310.029/0001-40 sediada na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, para assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2023 – Carona nº 001/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadonha, 29 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023-Carona/001/2023**

**Proc. Adm. nº 0753/2024**

**Apenso ao Processo Administrativo: 0707/2023**

**CARONA Nº 001/2023**

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva, nº 190 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **INSTITUTO GEPAS**, CNPJ: 21.310.029/0001-40, localizada Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA CEP: 65.077-460, representada pelo seu procurador o Sr. José Augusto Muniz Lobato Filho, portador do CPF de nº 021.822.233-55, com endereço comercial na Rua dos Guarás, Sala 307, Edifício Fernando de A Lopes, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65.077-460, neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 121/2023 para os serviços de prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Carona nº 001/2023, oriunda do **processo Administrativo nº 0707/2023**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para a **contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, APOIO A SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AGENTE DE PORTARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor total de R\$ R\$ 3.876.172,80 (Três milhões oitocentos e setenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses (29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025) ao **Contrato nº 121/2023**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 121/2023/CARONA/001/2023**.

2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

4.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE



02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.....

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 29 de fevereiro de 2024.

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

**JOSE AUGUSTO**  
**MUNIZ LOBATO**  
**FILHO:02182223355**  
**JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO**  
Represente legal da empresa  
CONTRATADO

Assinado de forma digital por  
JOSE AUGUSTO MUNIZ  
LOBATO FILHO:02182223355  
Dados: 2024.02.29 10:49:27  
-03'00"

Testemunhas:

1. *Waldemar Sousa Santana*  
CPF nº 077.969.133-46

2. *Mytiglia Maria Lobato*  
CPF nº 103.877.1439-1



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e INSTITUTO GEPAS OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde DATA DE ASSINATURA, 29 de fevereiro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e CARONA nº 001/2023 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO É DE 12 (doze) MESES. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo SR. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR CONTRATADA: INSTITUTO GEPAS Representada pelo SR. JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO Chapadinho – MA, 29 de fevereiro de 2024. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR CONTRATADA Secretário de Saúde.

Chapadinho – MA, 29 de fevereiro de 2024.

**ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde.

Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário de Saúde

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3304 – PÁGINAS: 03

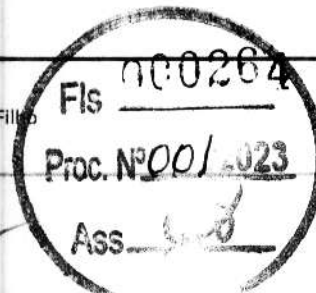
www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vigência: Até 20/06/2024

Signatários: Pela contratante o Sr. Vânia Duarte Mota Souza e pela contratada o Sr. Pedro Custodio de Oliveira Filho

Assinado em: 20/06/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e INSTITUTO GEPAS OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Saúde DATA DE ASSINATURA, 29 de fevereiro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e CARONA nº 001/2023 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO É DE 12 (doze) MESES. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde Representado pelo SR. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR CONTRATADA: INSTITUTO GEPAS Representada pelo SR. JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO Chapadinha – MA, 29 de fevereiro de 2024. ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR/Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e INSTITUTO GEPAS OBJETO: serviços prestação de serviços de apoio a serviços gerais, apoio a serviços administrativos e agente de portaria, para atender as necessidades complementares da Secretaria Municipal de Educação DATA DE ASSINATURA, 29 de fevereiro de 2024 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 29 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e CARONA nº 001/2023 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO É DE 12 (doze) MESES. ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Representado pelo Sra. NARA DA SILVA MACEDO CONTRATADA: INSTITUTO GEPAS Representada pelo SR. JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO Chapadinha – MA, 29 de fevereiro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal na zona rural do município de Chapadinha/MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. Conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para execuções parciais. ATA Nº 011/2024; Fornecedor: COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA; CNPJ: 63.420.590/0001-21; Valores registrados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	PREÇO UNITÁRIO
					R\$ COM BDI
1.1	511397	PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL 3,00X 1,50M, INCLUSIVE ESTRUTURA EM METALON 20 X 20CM E ESCORAMENTO, INSTALADA - REV 02 - 09/2021	ORSE	un	973,28
1.2	CHPP001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Composições Próprias	Mes	6.843,60
1.3	CHPP002	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	UND	19.286,26
2.1	5501875	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	SICRO NOVO	m³	11,33
2.2	502491	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO C/ÁRVORES DE DIÂM. ATÉ 0,15M	ORSE	m2	0,71
2.3	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	SICRO NOVO	m²	1,35
2.4	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	SICRO NOVO	m³	5,75
3.1	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	SICRO NOVO	m²	0,57
3.2	5502986	EXPURGO DE JAZIDA	SICRO NOVO	m³	3,21
3.3	4016096	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,56 M³	SICRO NOVO	m³	1,80
3.4	5914359	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO	SICRO NOVO	tkm	1,40

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58